



Diário Oficial de Bauru

ANO XX - Edição 2.521

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 07 DE ABRIL DE 2.015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.657, DE 31 DE MARÇO DE 2.015

P. 73.489/14 *Estabelece o percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O percentual mínimo de cargos em comissão do quadro de cargos de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Bauru a serem preenchidos por servidores efetivos é fixado em 30% (trinta por cento) do total de cargos existentes.

Parágrafo único. Na aplicação do percentual fixado no *caput*, o décimo superior a 05 (cinco) será considerado como 01 (um); o décimo igual ou inferior a 5 (cinco) não será considerado para fins deste artigo.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se à Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 31 de março de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.750, DE 27 DE MARÇO DE 2.015

P. 18.531/09 *Designa membros do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para integrar o Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, RENATO CELSO BONOMO PURINI, como presidente, e GONZALO HORTA PEREZ, como vice-presidente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em substituição a Arnaldo Ribeiro Pinto, designado pelo Decreto nº 12.196, de 10 de julho de 2.013 e Edvaldo Francisco Minhão designado pelo Decreto nº 12.632, de 17 de novembro de 2.014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de março de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RENATO CELSO BONOMO PURINI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.752, DE 30 DE MARÇO DE 2.015

P. 70.820/13 (1.263/11 – DAE) *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área pertencente à TOTAL IMÓVEIS LTDA, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, mais o que consta no Processo Administrativo nº 1.263/11 - DAE,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, por via amigável ou judicial, a área com a seguinte descrição:

a) “terreno, sem acessões e benfeitorias, correspondente a parte do lote 14, quadra E, das Chácaras Cornélias, situado na Rua Adolpho Serson, quarteirão 1, lado

impar, distante 204,00 metros da esquina da Rua Fumio Yamashita, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 450,00 m², medindo 6,00 metros de frente e de fundos, por 75,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando na frente com a citada Rua Adolpho Serson, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte do lote 14 e nos fundos com o lote 1. Área esta que consta pertencer à TOTAL IMÓVEIS LTDA, conforme matrícula nº 87.688 do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, registro PMB 5/1118/22 e desenho nº 6737-DAE.”

b) “terreno, sem acessões e benfeitorias, correspondente a parte do lote 14, quadra E, das Chácaras Cornélias, situado na Rua Adolpho Serson, quarteirão 1, lado impar, distante 210,00 metros da esquina da Rua Fumio Yamashita, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 1.518,75 m², medindo 31,00 metros de frente, confrontando na frente com a citada Rua Adolpho Serson, 75,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, dividindo com parte do lote 14, 80,00 metros do lado esquerdo, dividindo com Seiti Tahira e 9,50 metros nos fundos, dividindo com o lote 1. Área esta que consta pertencer à TOTAL IMÓVEIS LTDA, conforme matrícula nº 87.689 do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, registro PMB 5/1118/23 e desenho nº 6736-DAE.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º, destina-se a desapropriação para instalação de Estação Elevatória de Esgoto do sistema de tratamento em implantação pelo DAE.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e posteriores alterações.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 30 de março de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.754, DE 31 DE MARÇO DE 2.015

P.15.641/15 *Declara de utilidade pública imóveis pertencentes à AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas posteriores alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os terrenos a seguir descritos:

I - Lote 05 – Quadra 1139 – Lote 01:

Um terreno correspondente ao lote 01 da quadra B, Parque Residencial Granja Cecília B, situado na testada principal da Rua Dirceu Húngaro, (ex Rua 01), quarteirão 01, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se num ponto cravado no alinhamento da Rua Dirceu Húngaro (ex Rua 01), quarteirão 01, lado par, distante a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Comendador José da Silva Marta: deste ponto segue pelo alinhamento da referida Rua Dirceu Húngaro (ex Rua 01), na distância de 16,00 metros até outro ponto; daí deflete à direita formando um ângulo de 90º0'00” e distância de 50,00 metros até outro ponto, dividindo nesta linha com o lote 02, de propriedade da Agro Mercantil Ferraz Ltda., daí deflete à direita, formando um ângulo de 90º0'00” e segue na distância de 25,00 metros, até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 09 de propriedade da Agro Mercantil Ferraz Ltda., daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º0'00” e segue na distância de 41,00 metros até outro ponto, daí deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,098 metros até o ponto inicial, onde teve início este roteiro perimétrico, confrontando nestas duas linhas com o alinhamento da Avenida Comendador José da Silva Martha, encerrando uma área de 1.232,617 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer à AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA., conforme matrícula nº 61.619 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 5816.

II – Setor 05 – Quadra 1139 – Lote 02:

Um terreno correspondente ao lote 02 da quadra B, Parque Residencial Granja Cecília B, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se num ponto cravado no alinhamento da referida Rua Dirceu Húngaro (ex Rua 01), quarteirão 01, lado par, distante 16,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Comendador José da Silva Marta: deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Dirceu Húngaro (ex Rua 01), na distância de 22,00 metros até outro ponto; daí deflete à direita em um ângulo de 90º0'00” e distância de 20,25 metros até outro ponto, dividindo nesta linha com o lote 03, de propriedade da Agro Mercantil Ferraz Ltda., daí deflete à direita e segue em curva com raio de 67,00 metros e desenvolvimento de 26,49 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a área remanescente, daí deflete à direita e segue na distância de 34,70 metros até o ponto inicial, onde teve início este roteiro perimétrico, confrontando nesta linha com o lote 01, de propriedade da Agro Mercantil Ferraz Ltda., encerrando uma área de 581,88 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer à AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA., conforme matrícula nº 7.777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 5816.

III – Setor 05 – Quadra 1139 – Lote 03:

Um terreno correspondente ao lote 03 da quadra B, Parque Residencial Granja Cecília B, situado na testada principal da Avenida José Henrique Ferraz, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se num ponto cravado no alinhamento da referida Avenida José Henrique Ferraz, quarteirão 20, lado impar, distante da curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9,35 metros e ângulo central de 59º39'41” da esquina da Rua Dirceu Húngaro (ex Rua 1): deste ponto segue pelo alinhamento da referida Avenida José Henrique

Ferraz na distância de 19,44 metros até outro ponto; daí deflete à direita em curva de raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 13,11 metros até outro ponto, daí deflete à esquerda, em curva com raio de 67,00 metros e desenvolvimento de 23,66 metros, até outro ponto e dividido nestas duas linhas com o lote remanescente, daí deflete à direita e segue na distância de 20,25 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 02, de propriedade da Agro Mercantil Ferraz Ltda., daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90°0'00" e segue pelo alinhamento da Rua Dirceu Húngaro (ex Rua 01) quarteirão 01, lado par, na distância de 16,552 metros até outro ponto, daí deflete à direita e segue em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9,35 metros até o ponto inicial, onde teve início este roteiro perimétrico, confrontando nesta linha com o alinhamento da Rua Dirceu Húngaro (ex Rua 01) esquina com a Avenida José Henrique Ferraz, encerrando uma área de 448,08 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer à AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA., conforme matrícula nº 7.777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 5816.

IV – Setor 05 – Quadra 1139 – Lote 09:

Um terreno correspondente aos lotes 9 e 10 da quadra B, Parque Residencial Granja Cecília B, situado na Avenida Comendador José da Silva Martha, quarteirão 43, lado par, esquina com Rua Numa D'Ávila (ex Rua 2), com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se num ponto cravado no alinhamento da Avenida Comendador José da Silva Martha, quarteirão 43, lado par, distante 9,71 metros mais a curva com o raio de 9,00 da esquina da Rua Numa D'Ávila (ex Rua 2): deste ponto segue pelo alinhamento da referida Avenida Comendador José da Silva Martha na distância de 31,30 metros até outro ponto; daí deflete à direita em um ângulo de 90°0'00" e distância de 11,52 metros até outro ponto, dividido nesta linha com o lote 1, de propriedade da Agro Mercantil Ferraz Ltda., daí deflete à direita e segue em curva com raio de 70,50 metros e desenvolvimento de 33,66 metros até o ponto inicial, onde teve início este roteiro perimétrico, confrontando nesta linha com área remanescente, encerrando uma área de 135,72 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer à AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA., conforme matrícula nº 84.371 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 5816.

V – Setor 05 – Quadra 0987 – Lote 04:

Um terreno correspondente ao lote 04 da quadra 1 do loteamento Jardim Ferraz, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto P-1 cravado no alinhamento da Avenida José Henrique Ferraz, quarteirão 20, lado par, distante 281,15 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Rua Marcel Pinto Oliveira (ex Rua 01), deste ponto segue pelo alinhamento da referida Avenida José Henrique Ferraz, quarteirão 20, lado par, na distância de 36,00 metros até o ponto Q; daí deflete à direita em ângulo de 90°0'00" e distância de 100,59 metros até o ponto L, daí segue em linha reta na distância de 14,41 metros até o ponto K, confrontando nestas duas linhas com o lote pertencente à Prefeitura Municipal e onde está localizada a Estação de Tratamento de Água de Bauru (ETA), daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90°0'00" e segue pelo alinhamento da Rua Nelson Mortari, quarteirão 09, lado ímpar, na distância de 36,00 metros até o ponto K-1, daí deflete à direita com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,98 metros até K-2, daí segue neste alinhamento na distância de 97,00 metros até o ponto P-2, daí deflete à esquerda com curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,98 metros até o ponto P-1 onde teve início este roteiro perimétrico, confrontando nestas três linhas com a área remanescente, encerrando uma área de 3.119,59 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 5817.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinam-se à interligação da Avenida Comendador José da Silva Martha e Avenida Castelo Branco.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 31 de março de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO GRILLO NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.755, DE 31 DE MARÇO DE 2015

P. 16.146/15 *Regulamenta a Progressão por Qualificação Profissional (PQP) dos Servidores Públicos Municipais abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS da Secretaria Municipal da Educação para o período de 2.013-2.015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Progressão por Qualificação Profissional (PQP) referente ao exercício de 2.013-2.015, nos termos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

Art. 2º A Progressão por Qualificação Profissional (PQP) é a evolução funcional do servidor da Secretaria Municipal da Educação, estável, de forma horizontal, mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento favorável a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, bem como de apresentação de diplomas e/ou certificados de participações de cursos, correspondendo ao acréscimo de um internível de vencimento.

§ 1º Para os servidores municipais da Secretaria Municipal da Educação em estágio probatório, iniciar-se-á a contagem de tempo referida no "caput", após a aprovação do estágio probatório.

§ 2º Terão direito à Progressão por Qualificação Profissional apenas os servidores que, além de preencher os requisitos do "caput", obtiverem os conceitos ótimo ou bom na avaliação de desempenho de 2.013 e 2.014 e para os servidores que completaram estágio probatório em 2.013, serão utilizadas as avaliações de desempenho de 2.014 e 2.015.

§ 3º Todos os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal da Educação, serão avaliados nos moldes do presente Decreto.

Art. 3º A Progressão por Qualificação Profissional (PQP), para o período 2.013-2.015, levará em conta os seguintes critérios:

I – Para os servidores que já conquistaram a Progressão anteriormente, será levada em conta as avaliações de desempenho realizadas nos anos de 2.013 e 2.014;

II – Para os servidores que completaram estágio probatório em 2.013, serão utilizadas as avaliações de desempenho de 2.014 e 2.015.

Art. 4º O servidor para requerer a Progressão por Qualificação Profissional (PQP) deverá estar enquadrado nos seguintes quesitos:

I – Somente serão considerados os cursos realizados no período de 01 de março de

2.013 (art.35, II da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010) à 28 de fevereiro de 2.015;

II - Apresentar requerimento devidamente preenchido, assinado e protocolado com os documentos comprobatórios dos cursos que deverão ter correlação com o cargo/função, realizado dentro do período estipulado no inciso anterior para serem referendados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Educação (CDF-SME);

III - Apresentar a avaliação de desempenho e desenvolvimento favorável de acordo com o art. 18 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010;

IV - Ter sido aprovado no estágio probatório;

V – Ter completado dois anos de efetivo exercício após o estágio probatório;

VI – Ter completado dois anos de efetivo exercício a partir da data da última Progressão por Qualificação Profissional – PQP concedida.

Art. 5º Para efeito de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) ficam estabelecidas as seguintes regras:

I - Para o cargo de Assistente de Serviços na Escola: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 40 (quarenta) horas, garantem, após a aprovação no estágio probatório, a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe;

II - Para o cargo de Agente Educacional: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 60 (sessenta) horas, garantem, após a aprovação no estágio probatório, a progressão para o nível subsequente até o limite do último nível de vencimento da classe;

III - Para os cargos de Especialistas em Educação Adjunto e Especialista em Educação: curso de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, garantem, após a aprovação no estágio probatório, a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe;

IV - Para o cargo de Especialista em Gestão Escolar: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, garantem, após a aprovação no estágio probatório, a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe.

Parágrafo único. Nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, serão considerados os cursos que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) As especificidades das atividades executadas;

b) As necessidades inerentes ao exercício do cargo efetivo; e

c) A aplicabilidade ou adequação do que atesta o título, em seu local de trabalho.

Art. 6º Os documentos comprobatórios dos cursos apresentados para serem validados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional deverão conter:

I - Papel timbrado com nome da instituição emitente;

II - Título do curso;

III - Data e carga horária realizada;

IV - Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

§ 1º A Instituição deve ser reconhecida pelo MEC, exceção feita aos cursos conveniados e/ou promovidos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º Os certificados com a assinatura digital deverão ser chancelados pela instituição/entidade, com a finalidade de atestar a autenticidade do documento, exceção aos cursos conveniados e/ou promovidos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF-SME reserva o direito de requisitar ao servidor e/ou instituição outras informações pertinentes aos cursos/títulos apresentados.

§ 4º Os títulos apresentados no requerimento, maior que a carga horária necessária, ainda que não utilizados para a progressão do referido ciclo, não poderão ser mais apresentados (nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010).

Art. 7º O presente ciclo de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) do período de 2.013/2.015, se iniciará somente a partir de 01/03/2.015, nas seguintes condições:

I – Para os servidores que já obtiveram a promoção por Qualificação Profissional – PQP, anteriormente, desde que atendido o disposto no inciso VI do art. 4º do presente decreto, as vantagens terão sua vigência a partir da data em que completaram o tempo de efetivo exercício de dois anos, a partir da data da última progressão conquistada;

II – Para os servidores que completaram dois anos de efetivo exercício após o estágio probatório, desde que atendido o disposto no inciso V do art. 4º do presente decreto, as vantagens serão retroativas à data do protocolo do requerimento.

Art. 8º As Secretarias Municipais da Educação e da Administração darão suporte técnico e operacional necessários à Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF-SMF para aplicação do presente decreto.

Art. 9º A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF-SME expedirá normativas que definirão os procedimentos da atuação.

Art. 10 O servidor que não estiver desempenhando as funções essenciais do cargo efetivo (desvio de função) não poderá ser beneficiado com a progressão.

Art. 11 Os servidores municipais da Secretaria Municipal da Educação que obtiveram resultado regular ou fraco nas avaliações de desempenho de 2.014 e 2.015, deverão, obrigatoriamente, passar por cursos de capacitação e aperfeiçoamento, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

Art. 12 As questões omissas serão dirimidas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF-SME, segundo o previsto na Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 31 de março de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LUIZ CÉLIO BUCCERONI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.756, DE 31 DE MARÇO DE 2015

P. 16/15 *Regulamenta a Progressão por Mérito Profissional - PMP dos servidores públicos municipais abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS da Secretaria Municipal da Educação, para os períodos de avaliação de 2.014 e 2.015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A
CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL – PMP

Art. 1º A Progressão por Mérito Profissional (PMP) é a evolução funcional do profissional na carreira, de forma horizontal de um internível para o subseqüente em razão do resultado da avaliação de desempenho e estágio probatório favorável dentro da classe na qual o servidor estiver enquadrado.

§ 1º A Progressão por Mérito Profissional (PMP) dar-se-á de forma horizontal, uma vez a cada período de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, correspondendo ao acréscimo de 01 (um) nível de vencimento.

§ 2º Aos servidores aprovados no estágio probatório antes da vigência da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, dar-se-á a contagem de tempo para Progressão por Mérito Profissional (PMP), a partir da vigência da referida lei.

§ 3º Aos servidores aprovados no estágio probatório durante a vigência da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, dar-se-á a contagem de tempo para Progressão por Mérito Profissional (PMP), após a aprovação do estágio probatório.

Art. 2º A Progressão por Mérito Profissional (PMP) dos servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, para os períodos de 2.014 e 2.015 terá a seguinte regra:

- I - Para o período de 2.014, levarão em conta a média favorável das avaliações de desempenho realizadas nos anos de 2.012, 2.013 e 2.014;
- II - Para o período de 2.015, levarão em conta a média favorável das avaliações de desempenho realizadas nos anos de 2.013, 2.014 e 2.015.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO E DOS AVALIADOS

Art. 3º A avaliação de desempenho e desenvolvimento para fins de mérito profissional será realizada em conformidade com os critérios previstos no formulário de avaliação da Secretaria Municipal da Educação, sendo:

- I - Ótimo: acima de 43,75 pontos;
- II - Bom: de 37,5 a 43,74 pontos;
- III - Regular: de 18,70 a 37,49 pontos;
- IV - Fraco: de 0,0 a 18,69 pontos.

Parágrafo único. Os pontos atribuídos em cada um dos critérios (“características”) de avaliação previstos nos formulários, serão somados.

Art. 4º O resultado final de pontos obtidos na avaliação corresponderá aos seguintes conceitos:

- I - Ótimo: ultrapassa as exigências (o servidor conquistará a progressão);
- II - Bom: atende integralmente as exigências (o servidor conquistará a progressão);
- III - Regular: raramente atende as exigências (o servidor não conquistará a progressão);
- IV - Fraco: não atende as exigências (o servidor não conquistará a progressão).

Art. 5º Os servidores que apresentarem afastamentos previstos no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971, serão avaliados da seguinte forma:

- I - Tendo o servidor completado no mínimo 06 (seis) meses de efetivo exercício, será avaliado com base nesses meses;
- II - Na hipótese de o servidor não ter completado 06 (seis) meses de efetivo exercício, será repetida a pontuação obtida na Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento anterior, e caso não a tenha, será atribuído conceito “B – BOM”, equivalente a 43,74 pontos.

Art. 6º Os servidores que apresentarem os afastamentos não previstos no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971, serão avaliados da seguinte forma:

- I - Tendo o servidor completado no mínimo 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo em cada ano de avaliação, será avaliado com base nesses meses;
- II - Na hipótese de o servidor não ter completado no mínimo 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo em cada ano de avaliação, não será avaliado, não sendo atribuída qualquer pontuação neste período.

Art. 7º As avaliações de desempenho dos servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010 e que NÃO atuam na Secretaria Municipal da Educação, serão realizadas e pontuadas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional dos demais Planos de Cargos, Carreiras e Salário, sendo posteriormente enviada à Secretaria Municipal da Educação para as providências cabíveis.

Art. 8º A Progressão por Mérito Profissional (PMP) dos servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS - Administração), que estão lotados na Secretaria Municipal da Educação, para o período de 2.014 e 2.015, terá a seguinte regra:

- I - Para o período de 2.014, levarão em conta a média favorável das avaliações de desempenho realizadas nos anos de 2.012, 2.013 e 2.014;
- II - Para o período de 2.015, levarão em conta a média favorável das avaliações de desempenho realizadas nos anos de 2.013, 2.014 e 2.015.

Art. 9º O servidor cedido a outros órgãos somente terá direito à progressão por mérito profissional (PMP) se possuir avaliação de desempenho favorável, nos termos dos Planos de Cargos, Carreiras e Salário.

Art. 10 O servidor em restrição funcional será avaliado por desempenho considerando a execução das funções essenciais do cargo, excluindo-se aquelas pela qual a restrição impede.

CAPÍTULO III

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

Art. 11 O servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF-SME, bem como com os resultados da Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o *caput* será apresentado à Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF-SME.

§ 2º O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994.

§ 3º Caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência da decisão por parte do interessado.

§ 4º O resultado final do recurso deverá ser comunicado à Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF-SME, que dará ciência ao interessado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria Municipal da Educação dará suporte técnico operacional à Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF-SME.

Art. 13 A Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF-SME expedirá normativas que definirão os procedimentos de atuação.

Art. 14 As questões omissas serão dirimidas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Educação – CDF-SME, segundo o previsto na Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

Art. 15 As avaliações que já foram realizadas antes da publicação deste decreto são válidas para os fins

Art. 16

a que se destinam.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 31 de março de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 31/15

P. 9.188/01 *Dá nova redação ao art. 9º, da Lei Municipal nº 6.030, de 14 de março de 2.011, que criou o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru – COMAD, o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru – FUMPAD.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 6.030, de 14 de março de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica criado o Grupo Gestor do Fundo que será composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo e 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD.

§ 1º Com exceção dos representantes do Poder Público, os demais deverão ser eleitos entre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD e todos deverão ter seus suplentes eleitos.

§ 2º O Grupo Gestor do Fundo deverá ter no mínimo a seguinte composição:

- a) 01 (um) coordenador;
- b) 01 (um) membro da área financeira;
- c) 03 (três) membros titulares do COMAD.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

30, março, 15

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei para alterar o art. 9º, da Lei Municipal nº 6.030, de 14 de março de 2.011, que criou o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru – COMAD, o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru – FUMPAD.

Trata-se de uma única e necessária alteração na composição do Grupo Gestor do Fundo, com a exclusão como membro do representante da área jurídica.

Essa alteração se faz necessária, vez que os membros do corpo jurídico integrantes da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos estão impedidos de participar de conselhos ou grupos gestores, em razão da sua atuação desde a elaboração das leis, dos decretos de nomeação de membros, além de dirimir quaisquer dúvidas jurídicas existentes no decorrer da atuação do conselho ou grupo.

Assim, não é possível um único membro do corpo jurídico da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos participar do conselho, ante a abrangência do tema tratado no mesmo e que podem suscitar diversos questionamentos jurídicos, a serem resolvidos não por um único membro, mas por uma das procuradorias existentes, de acordo com a dúvida (matéria) lançada.

Portanto, a participação em conselhos ou em grupos gestores específicos é incompatível com as atribuições do cargo de Procurador Jurídico, vez que eles atuam diretamente na realização desses projetos, desde a criação da lei até a orientação jurídica aos participantes.

É importante deixar claro que todos os questionamentos jurídicos existentes devem ser relatados pelos membros do conselho e serão analisados pelo corpo jurídico municipal. Assim, a ausência de um membro da área jurídica no grupo gestor não afetará a dinâmica do mesmo, vez que apenas a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos tem competência para analisar as dúvidas jurídicas que envolvam os expedientes municipais.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria das Administrações Regionais

Levi Momesso
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43

- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial
Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social
Avenida Nuno de Assis, 14-60 – piso térreo
Administração Regional Mary Dota
Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo
Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá
Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Onde –se Lê...

DESIGNAÇÃO: A partir 25/03/2015, portaria nº 008/2015, designa o servidor **Ione de Carvalho Gracia**, RG nº 47.518.386-1 matrícula nº 32.439, para exercer a função de confiança de **Chefe de Seção Administrativa – Regional Bela Vista**, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 11177/2015. De acordo com o disposto no artigo 15 do decreto nº 11.852/2012, haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que não realiza as funções essenciais do cargo efetivo Servente de Limpeza:

- Realizar a limpeza do local.
- Varrer corredores, salas, elevadores, banheiros, calçadas etc.
- Passar pano umdecido com água e desinfetante no chão 9 cozinhas, banheiros, entre outros)
- Tirar pó dos móveis.
- Limpar mesas, janelas, paredes, portas, divisórias e armários.
- Encerrar o chão.
- Lavar banheiros, azulejos, pias e vasos sanitários.
- Fazer limpeza dos utensílios de cozinha, inclusive caixas de marmitas, azulejos, pias e chão.
- Realizar a limpeza e organização das despesas de produtos e/ ou alimentos.
- Auxiliar na manutenção do local.
- Tirar lixo.
- Solicitar matérias de limpeza ao almoxarifado.
- Repor papel higiênico no banheiro.
- Realizar serviço de copa.
- Fazer café.
- Auxiliar na distribuição de água e café nos setores.

Leia-se...

DESIGNAÇÃO: A partir 26/03/2015, portaria nº 009/2015, designa o servidor **Ione de Carvalho Gracia**, RG nº 47.518.386-1 matrícula nº 32.439, para exercer a função gratificada de **Chefe de Seção Administrativa – Regional Bela Vista**, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 11177/2015. De acordo com o disposto no artigo 15 do decreto nº 11.852/2012, haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que não realiza as funções essenciais do cargo efetivo Servente de Limpeza:

- Realizar a limpeza do local.
- Auxiliar na manutenção do local.
- Realizar serviço de copa.

PORTARIA SEAR 010/2015

LEVI MOMESSO, Secretário Municipal das Administrações Regionais – **SEAR** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar os seguintes servidores a conduzir viaturas municipais, compatíveis as suas categorias que os mesmos são habilitados, pelo prazo de 06 meses, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de Setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis.

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
- José Paulo Vaz	02745378530	10/03/2016
- Antonio José Schiavo	03054901137	03/09/2016
- Jorge Luiz Souza	03249258362	01/07/2019
- Vera Lucia Pascoalino	02959222100	10/11/2017
- Darianne Aparecida Silva	02371155479	04/04/2016
- Alcindo Alves da Cunha	03075295157	10/02/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 06 de Abril de 2015.

LEVI MOMESSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Secretaria da Administração
Luiz Célio Bucceroni
Secretário

COMUNICADO

A Divisão de Apoio ao Servidor comunica aos usuários do Plano de Saúde São Lucas que a partir do dia 27/04/2015 o atendimento do CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO – (CAM) será transferido para Rua RIO BRANCO nº 12-40, onde funcionava o antigo Hospital São Lucas.

Bauru, 27 de março de 2015.

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Cancelamento dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de Março/2015.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores / Pensionistas que serão excluídos a partir de **01/04/2015**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21(vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (**SÃO LUCAS S/A**) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do cancelamento informado nesta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Dependente	Dt.Nasc.	Parentesco	Titular
HUDSON FERREIRA DE SOUZA	22/03/1994	FILHO (A)	ANELI DE OLIVEIRA SOUZA
LUCAS DE CAMPOS FRANCO	14/03/1994	FILHO (A)	ANGELA CELENE DE CAMPOS FRANCO
FLAVIO AURELIO DAS GRACAS	19/03/1994	FILHO (A)	AURELIANO ANTONIO DAS GRACAS
REBECA P DA SILVA	11/03/1994	FILHO (A)	BENEDITA CLARICE PAIXAO DA SILVA
LUIZ GUSTAVO DE SOUZA SILVA	04/03/1994	FILHO (A)	BERENICE DE SOUZA SILVA
KEVIN LESCANO DE OLIVEIRA CARDOSO	28/03/1994	FILHO (A)	CEZAR AMADOR DE CARVALHO
HENRIQUE AQUINO	15/03/1994	FILHO (A)	CLEONICE PRADO CAVALHIERI
FELIPE AUGUSTO ARANTES	18/03/1994	FILHO (A)	DENISE HELENA GARCIA
LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO KOSISKI	10/03/1994	FILHO (A)	EDJANE FATIMA DE ARAUJO
JUAREZ LUIZ DE AQUINO	22/03/1994	FILHO (A)	ELISABETE LINA SATURNINO AQUINO
DANIEL ALMEIDA FRANCISCO	10/03/1994	FILHO (A)	EMERSON ALBUQUERQUE FRANCISCO
JODAR BENICIO VELLOSO	25/03/1994	FILHO (A)	IARA BENICIO DE SOUZA VELLOSO
ALTAIR EXPEDITO JANUARIO JUNIOR	20/03/1994	FILHO (A)	IVANILDA MARIA DE AQUINO
ROTCHELY MAYARA CARVALHO STOS	18/03/1994	FILHO (A)	JOSE PAULINO DOS SANTOS
JHONNY CHRISTOPHER NUNES DE SOUZA	15/03/1994	FILHO (A)	MARCIA MARIA DE ANDRADE
GREICE ELLEN SILVA CASAIS	20/03/1994	FILHO (A)	MARIA APARECIDA S CASAIS
GUILLERME AURELIO RIBEIRO	03/03/1994	FILHO (A)	RINALDO RIBEIRO
ROSANA M B RODRIGUES	16/03/1994	FILHO (A)	ROBERTO RODRIGUES
GIOVANE GOES DA SILVA	12/03/1994	FILHO (A)	ROSANA MIRANDA DE GOES
RENAN ROGER M DO AMARAL	02/03/1994	FILHO (A)	SEBASTIAO ANTONIO AMARAL
STEFANI EDUARDA BRASIL CASTOR	19/03/1994	FILHO (A)	TEREZA FATIMA BRASIL CASTOR
DANILO ADRIEL BORINI GARGIONI	18/03/1994	FILHO (A)	VALTER NELSON GARGIONI
ANA CAROLINA FERNANDES OLMENA	21/03/1994	FILHO (A)	VANIA MARIA PEREIRA SANTOS

A devolução das carteirinhas dos cancelados deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Administração, Praça das Cerejeiras nº 1-59, 2º andar, Divisão de Apoio ao Servidor.

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o **Titular do Plano de Saúde será responsabilizado** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DISPENSA: A partir 07/04/2015, portaria nº 772/2015, dispensa, a pedido, a servidora **DENISE CRISTINA DIOCLIDES**, RG nº 21.279.220, matrícula nº 17.481, da função de confiança de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme protocolo/e-doc nº 16.808/2015.

DESIGNAÇÃO: A partir de 07/04/2015, portaria nº 773/2015, designa a servidora **ISABEL CRISTINA S. DE CASTRO ROMERO**, RG nº 23.983.391-0, matrícula nº 21.489, na função de confiança de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme protocolo/e-doc nº 16.839/2015.

NOMEAÇÃO: A partir de 30/03/2015, portaria nº 774/2015, nomeia **GIANE DE FÁTIMA VAZ**, RG nº 19.197.244-7, no cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme protocolo/e-doc nº 18.923/2015.

TORNA SEM EFEITO: Portaria 775/2015, torna sem efeito a portaria nº 770/2015 que nomeia interinamente o servidor **ILVES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, RG nº 26.767.227-5, matrícula nº 23.901, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo/ e-doc nº 17.520/2015.

FALECIMENTO: Comunicamos o falecimento da servidora **ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42.154, RG nº 14.326.842, Pensionista, ocorrido em 16/03/2015, conforme protocolo/e-doc nº 20.537/2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0770/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2521** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **PATRICIA ROBERTA PIRES DE MORAES REIS** portador do RG **428636597**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **21º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, edital nº **40/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 07/04/2015 ÀS 08h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0771/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2521** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SIMONE DE ANTONIO** portador do RG **277139624**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **22º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, edital nº **40/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 07/04/2015 ÀS 09h00min

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para credenciamento de estagiários de **NÍVEL SUPERIOR**, nos termos preconizados pelo Convênio nº 1.443/2011, pela Lei Federal nº 11.788/08, pela Lei Municipal nº 5.709/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994/09, pela Lei Municipal nº 5.745/2009 e demais legislações pertinentes ao estágio.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos estabelecidos no Convênio nº 1.443/2011 (Processo nº 3.205/2009) e da Comissão Examinadora composta por: **Karina Osti e Josiane Moraes Silva Fernandes**, sendo nomeada através da **Portaria nº 736/2015**, obedecidas as normas deste edital.
2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao exercício de estágio, melhor descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.
4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada de Estágio prevista no **Capítulo II** deste Edital.
5. As áreas, as vagas, a escolaridade/pré-requisito, a bolsa auxílio, os benefícios e a jornada de trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE ESTÁGIO:

Áreas	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	B o l s a Auxílio ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho
Administração	01	Ensino Superior na Área a partir do 1º ano	20h - R\$ 308,64	R\$ 190,00 + Vale Transporte	20 horas ou 30 horas semanais
Enfermagem	01		30h - R\$ 462,97		
Serviço Social	01				

Notas:

¹**Remuneração:** Bolsa Auxílio (Lei nº 6.341/2013 e Lei nº 6.504/2014)

²**Benefícios:** Vale Compra (R\$190,00) + Vale Transporte

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

1. Das Condições Necessárias para Credenciamento dos Estagiários: **Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:**

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - b) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - c) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários para credenciamento indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
2. O candidato convocado que, na data de sua contratação não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2. As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2015 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 (oito) de maio de 2015, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: **Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/Processos Seletivos desta Prefeitura.**

2.1) Escolha do Cargo/Área: Escolher o Cargo/Área desejado(a) em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo/Área Desejado(a): Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo/área para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: PROCESSO SELETIVO - DIREITO e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

3. O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO após a confirmação disciplinada no Item 2.4, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido processo seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **22 (vinte e dois) de abril de 2015 a 08 (oito) de maio de 2015**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesesseis) de maio de 2015**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o **1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2015.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2015. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na

data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para os estágios objetos do Processo Seletivo regulado por este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decimais do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá verificar se as atribuições são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo V deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.

8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo II.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: Anexo III), por escrito e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Processo Seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 22 (vinte e dois) de abril a 08 (oito) de maio de 2015.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em 16 (dezesesseis) de maio de 2015.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de 01 (uma) Prova Objetiva, com caráter Eliminatorio e Classificatório, contendo os valores atribuídos a seguir:

Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	30	Eliminatório e	03 horas
	Matemática	10			
	Atualidades	10		Classificatório	

2. O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas para estagiários será composto por 01 (uma) Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 30 (trinta) pontos, será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo I, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A Prova Objetiva está prevista para ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2015 às 9h na Faculdade Anhanguera de Bauru, localizada na Av. Moussa Nakhhal Tobias, 3-33, Bauru/SP.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG. Na falta da Cédula de Identidade RG poderá ser admitido em sala, o candidato que apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos

acima especificados.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

9. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

10. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Processo Seletivo, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

10.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

10.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

10.3) O saco plástico tratado no Item 10 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos as vagas de estágio reguladas pelo presente Edital terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 01 (um) ponto a cada questão correta. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado aprovado àquele que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

4. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva constarão apenas os candidatos aprovados para ocupar as vagas de estágio para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à qualquer ato público do Processo Seletivo regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo anexo V).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste Processo Seletivo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Processo Seletivo regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura

Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Processo Seletivo tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá o prazo para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação publicada no Diário Oficial de Bauru;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
 - c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no prazo de 10 (dez) dias úteis e apresentar os seguintes documentos:
 - a) original acompanhado da sua respectiva cópia da Cédula de Identidade RG e do CPF;
 - b) carteira de trabalho e previdência social;
 - c) declaração atual de matrícula, na via original, expedida pela respectiva instituição de ensino, devendo constar o ano/termo do curso;
5. A não observância do prazo estabelecido no item 4 deste capítulo acarretará desistência tácita.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.
2. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, no endereço já indicado, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, verbo;
 2. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, período simples e composto por coordenação e subordinação);
 3. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, denotação, conotação, figuras e vícios de linguagem);
 4. Ortografia: Emprego do hífen, crase, uso dos “porquês”, acentuação, pontuação;
 5. Concordância nominal e verbal;
 6. Emprego de vocabulário;
 7. Compreensão de texto.
- OBS: Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo;
2. Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume;
3. Regra de três simples e composta;
4. Porcentagem;
5. Juros simples;
6. Equação de 1º grau;
7. Resolução de situações-problema;
8. Razões e proporções.

ATUALIDADES

1. Fatos e notícias locais;
2. Acontecimentos marcantes no cenário cultural, político, econômico e social, no Brasil e no Mundo;
3. Meio Ambiente.

ANEXO II RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr (a) (ta). _____, portador (a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparésia

- A9 - hemiplegia
 - A10 - hemiparesia
 - A11 - ostomia
 - A12 - amputação ou ausência de membro
 - A13 - paralisia cerebral
 - A14 - nanismo
 - A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
 - B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
 - B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 - B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 - B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
 - B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
 - B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
 - D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - D1 - comunicação
 - D2 - cuidado pessoal
 - D3 - habilidades sociais
 - D4 - utilização dos recursos da comunidade
 - D5 - saúde e segurança
 - D6 - habilidades acadêmicas
 - D7 - lazer
 - D8 - trabalho
 - E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
 - F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data: _____
- Nome do médico/CRM: _____
- Endereço para contato: _____
- Assinatura e carimbo: _____

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a área _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

_____(Assinatura do Candidato) _____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Processo Seletivo: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

_____(Assinatura do Candidato) _____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
26/03/2015	1º Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
07/04/2015	2º Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
18/04/2015	3º Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
22/04/2015	Abertura das Inscrições
08/05/2015	Encerramento das Inscrições
16/05/2015	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/05/2015	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/05/2015	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/05/2015	Previsão da Realização da Prova Objetiva
30/05/2015	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 26 de março de 2015.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2015 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para credenciamento de estagiários de **NÍVEL SUPERIOR**, nos termos preconizados pelo

Convênio nº 1.443/2011, pela Lei Federal nº 11.788/08, pela Lei Municipal nº 5.709/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994/09, pela Lei Municipal nº 5.745/2009 e demais legislações pertinentes ao estágio.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos estabelecidos no Convênio nº 1.443/2011 (Processo nº 3.205/2009) e da Comissão Examinadora composta por: **Sérgio Ricardo Rodrigues e Mônica Cristina Pereira Santana**, sendo nomeada através da **Portaria nº 737/2015**, obedecidas as normas deste edital.
2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao exercício de estágio, melhor descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.
4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada de Estágio prevista no **Capítulo II** deste Edital.
5. As áreas, as vagas, a escolaridade/pré-requisito, a bolsa auxílio, os benefícios e a jornada de trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE ESTÁGIO:

Área	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Bolsa Auxílio ¹	Benefícios ²	Jornada de Estágio
Direito	01	Ensino Superior na Área a partir do 1º ano	20h – R\$ 308,64 ou 30h – R\$ 462,97	R\$190,00 + Vale Transporte	20 horas ou 30 horas semanais

Notas:

¹Remuneração: Bolsa Auxílio (Lei nº 6.341/2013 e Lei nº 6.504/2014)

²Benefícios: Vale Compra (R\$190,00) + Vale Transporte

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

1. Das Condições Necessárias para Credenciamento dos Estagiários: **Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:**
 - a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - b) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - c) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários para credenciamento indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
2. O candidato convocado que, na data de sua contratação não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
2. As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2015 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 (oito) de maio de 2015, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: **Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/Processos Seletivos desta Prefeitura.**

 - 2.1) Escolha do Cargo/Área: Escolher o Cargo/Área desejado(a) em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.
 - 2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
 - 2.3) Seleção do Cargo/Área Desejado(a): Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo/área para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: PROCESSO SELETIVO - DIREITO e selecionar “Fazer Inscrição”.
 - 2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.
3. O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO após a confirmação disciplinada no Item 2.4, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
 - 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
 - 1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido processo seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 22 (vinte e dois) de abril de 2015 a 08 (oito) de maio de 2015.
 - 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
 - 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em 16 (dezesesseis) de maio de 2015.
 - 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso,

devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:
 - 1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2015.
 - 1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2015. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.
5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para os estágios objetos do Processo Seletivo regulado por este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
 3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
 4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá verificar se as atribuições são compatíveis com a sua deficiência.
 5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
 6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
 - 8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo II**.
 - a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
 9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo III**), por escrito e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Processo Seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 22 (vinte e dois) de abril a 08 (oito) de maio de 2015.
 10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
 11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
 12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
 - 13) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
 14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
 15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.
 17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em 16 (dezesesseis) de maio de 2015.
 18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de **01 (uma) Prova Objetiva**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
P r o v a Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	30	Eliminatório e Classificatório	03 horas

2. O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas para estagiários será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **30 (trinta) pontos**, será composta por **30 (trinta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo I**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A **Prova Objetiva** está prevista para ser realizada no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2015 às 9h na Faculdade Anhanguera de Bauru, localizada na Av. Moussa Nakhil Tobias, 3-33, Bauru/SP**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, **não** podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG. Na falta da Cédula de Identidade RG poderá ser admitido em sala, o candidato que apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.**

4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

6. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, desde que acompanhado por um fiscal.

9. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

10. **Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Processo Seletivo, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.**

10.1) **O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.**

10.2) **Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).**

10.3) **O saco plástico tratado no Item 10 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos as vagas de estágio reguladas pelo presente Edital terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **01 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.**

6. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para ocupar as vagas de estágio para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) **tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);**

b) **tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.**

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à qualquer ato público do Processo Seletivo regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste Processo Seletivo**, devidamente fundamentado, sendo **desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos**.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Processo Seletivo regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Processo Seletivo tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá o prazo para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação publicada no Diário Oficial de Bauru;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no prazo de 10 (dez) dias úteis e apresentar os seguintes documentos:

a) original acompanhado da sua respectiva cópia da Cédula de Identidade RG e do CPF;

b) carteira de trabalho e previdência social;

c) declaração atual de matrícula, na via original, expedida pela respectiva instituição de ensino, devendo constar o ano/termo do curso;

5. A não observância do prazo estabelecido no item 4 deste capítulo acarretará desistência tácita.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.

2. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, no endereço já indicado, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Princípios Fundamentais

2. Direitos e Garantias Fundamentais.

3. Direitos Sociais.

4. Princípios Constitucionais Administrativos.

II – DIREITO PENAL

Dos crimes contra a administração praticados por funcionário público.

III – DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Inquérito Policial. 2. Da Ação Penal.

IV – DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB.

Das pessoas.

V – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Jurisdição, ação e processo.

VI – EXECUÇÃO FISCAL

1. Da Lei Federal 6.830/80.

ANEXO II RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr (a) (ta). _____, portador (a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplicia
- A8 - triparisia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a área _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Processo Seletivo: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
26/03/2015	1ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
07/04/2015	2ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
18/04/2015	3ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru

22/04/2015	Abertura das Inscrições
08/05/2015	Encerramento das Inscrições
16/05/2015	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/05/2015	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/05/2015	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/05/2015	Previsão da Realização da Prova Objetiva
30/05/2015	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 26 de março de 2015.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA : “NOCÕES DE FUNDAÇÕES NOS ARENITOS – ESTACAS DE SOLOCIMENTO”

Serão abordados os seguintes assuntos: Fundações nos arenitos com ênfase em estacas de solo cimento. A utilização do solo cimento:

I)-Em estacas de fundações.

Histórico, características geotécnicas das estacas de solo-cimento, indicação de uso, equipamentos de perfuração, métodos de produção e lançamento.

II)-Em pisos comuns ou industriais.

Histórico, características geotécnicas dos pisos com base em solo-cimento, indicação de uso, equipamentos de perfuração, métodos de produção e lançamento.

III)-Em argila artificial.

Histórico, características técnicas da argila artificial, curiosidades.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Armador de Construção Civil, Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro Civil, Mestre de Obras e Pedreiro, enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 10/04/2015 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Júlio César Natividade

1978-1981 ESCOLAS FISK BAURU-SP

FORMAÇÃO NO CURSO DE IDIOMA INGLÊS, COM HABILITAÇÃO EM CONVERSACÃO, ESCRITA E LEITURA EM BOM NÍVEL.

1982-1987 - UNIVERSIDADE DE BAURU (ATUAL UNESP) BAURU – SP

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL.

1997/1998 SENAC - BAURU – SP

TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Inscrições: das 14h00 do dia 17/03/2015 as 12h00 do dia 10/04/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “CIÊNCIA E TECNOLOGIA”

Serão abordados os seguintes assuntos: Proporcionar aos servidores uma reflexão teórico sobre ciência e tecnologia no trabalho, na política nacional de gestão de tecnologias, relacionando-as com as áreas de atuação, dando uma visão abrangente da importância da ciência e tecnologia na profissão e no ser cidadão, na era global.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 14/04/2015 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante:

Ana Maria dos Santos Pinho

Bacharelada em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade do Sagrado Coração, Bauru/SP – USC.

Especialização em Administração Hospitalar pela Universidade de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP – UNAERP.

Especialização em Educação na Área da Saúde pela Fundação Oswaldo Cruz Ministério Saúde – FIOCRUZ.

Mestrado pela Universidade Estadual Paulista Botucatu – UNESP.

Inscrições: das 10h00 do dia 20/03/2015 as 12h00 do dia 14/04/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO – REFERENTE À LEI Nº 5.975/2010”

Serão abordados os seguintes assuntos: Serão abordados assuntos referentes ao Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, preenchimento dos formulários de Avaliação, Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), Progressão por Qualificação Profissional (PQP) e Progressão por Mérito Profissional (PMP) dos cargos pertinentes à Administração Geral.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 16/04/2015 – 08h30

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrantes:

Priscila Arruda Sato: Técnica em Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Bauru, Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Administração Geral e formada em Comunicação Social – Relações Públicas pela UNESP – Bauru.

Angelica de Lima Cardoso: Assistente Social na Prefeitura Municipal de Bauru, Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Administração Geral, formada em Serviço Social pela ITE – Bauru e com

especialização em Serviço Social na área da Saúde e Reabilitação – HRAC-USP/Bauru.

Inscrições: das 14h00 do dia 17/03/2015 as 17h00 do dia 15/04/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “GERENCIANDO ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES DA PMB”

Serão abordados os seguintes assuntos:

Estagiário: O papel do Programa de estágio. As obrigações da Prefeitura Municipal de Bauru. Discussões a respeito da gestão dos estágios.

Jovem Aprendiz: Informando sobre o Programa do jovem aprendiz. Discussões sobre a gestão do jovem aprendiz.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 23/04/2015 – 8h às 12h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 30

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes:

Sandra Marquenzi Pirola Bezerra

Psicóloga, Especialista em Logoterapia, Pós Graduada em Direção e Desenvolvimento de Pessoas, Atuante na área Clínica e Organizacional. Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PMB.

Mariana Félix Bueno Belone

Psicóloga, Especialista em MBA em Gestão de Pessoas com ênfase em estratégia. Diretora da Divisão de Concursos.

Josiane Moraes Silva Fernandes

Graduada em Letras Português, Especialista em MBA em Gestão Pública. Chefe da Seção de Banco de Dados.

Inscrições: das 10h00 do dia 20/03/2015 as 17h00 do dia 22/04/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL EFICIENTE. MELHORANDO A IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO”

Serão abordados os seguintes assuntos: Mostrar que, através de técnicas usadas em nossa comunicação verbal e não-verbal, podemos contribuir para a melhoria da imagem empresarial. Sendo os colaboradores uma extensão da empresa, através da prestação de seus serviços e, dada a importância do mesmo para a imagem empresarial; buscase, usando as técnicas de comunicação verbal e não verbal, uma melhoria na imagem empresarial e como projeção em nossa própria imagem.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 30/04/2015 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes:

Audrey do Nascimento Sabbatini Martins

Mestre em Comunicação, UNIMAR – Universidade de Marília, 2010. Graduação em Letras Vernáculas, USC – Universidade do Sagrado Coração, Bauru, 1996. Quinze anos de experiência no Magistério, lecionando em escolas públicas e privadas. Forte atuação no Ensino Superior em aulas de Comunicação e exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Pesquisa, no Centro Universitário de Bauru – ITE.

Inscrições: das 15h00 do dia 20/03/2015 às 12h00 do dia 30/04/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

EXTRATOS

SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.624/12 - PROCESSO Nº 1.351/13 AP. 30.528/11 (capa)-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL DE BAURU - CIPS - OBJETO: As partes resolvem alterar o item 15, passando a ter a seguinte redação: “15. O valor total anual do presente convênio é de R\$ 829.764,00 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais)”. – ASSINATURA: 26/02/2015.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério

Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEF Geraldo Arone convoca os associados da APM a comparecerem à assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 09 de Abril de 2015, às 19h, em sua sede, sito a Rua João Prudente Sobrinho, nº 9-5, Fortunato Rocha Lima, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 19h e 30 min, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da E. M. E. F. “Maria Chaparro Costa” convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para recondução dos Membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e para eleição de um professor do Conselho Deliberativo e o secretário da Diretoria Executiva. A primeira chamada será no dia 14 de Abril de 2015, às 18h, em sua sede, sito à Alameda Urano, 5-38, Parque Santa Edwirges, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada às 18h30, no mesmo local e data.

ATOS DECISÓRIOS 2015

A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expedite os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:

FERNANDA PASTORI RG 42.689.349-9, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – INFANTIL- , da EMEI PROFª MARIA ELIZABET CAMILLO DE PADUA, da Prefeitura Municipal de Bauru, na cidade de Bauru. E Professora de Educação Infantil–da EMEI E CRECHE THEREZA YVONETI PERNI, da Prefeitura Municipal de AGUDOS, na cidade de AGUDO. Ato dec. 318/2015. Acumulação legal.

ANA CLAUDIA RUELA CARDOSO, RG: 26.641.454-0, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Especial da EMEI Antonio Guedes de Azevedo, da Prefeitura Municipal de Bauru, e Professora de Educação Infantil da EMEI Profª Neusa Franzolin Fernandes, da Prefeitura Municipal de Piratininga. Ato decisório nº319 /2015. Acumulação legal.

DIVA FERREIRA LEITE, RG 15510981, Especialista em Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Bauru, e PEB II, na E.E. Profª Carolina Lopes de Almeida À rua Nelson Miranda e Silva nº 2-68 e na E.E. Dr Luiz Zuiane à rua Aviador Gomes Ribeiro em Bauru SP . Ato dec. 320/2015. Acumulação legal.

CELIA MARIA SOUZA DAS NEVES, RG 4.574.491, Especialista em Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Bauru, e PEB I, na E.E. Joaquim De Miqueli (aposentada) em Bauru SP . Ato dec. 321/2015. Acumulação legal.

MARIA APARECIDA VIANNA ROSSETTO, RG 16.436.727-5, Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escolar de Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Bauru, e PEB II, na E.E. Profª Sueli Aparecida Sé Rosa em Bauru SP .Ato dec. nº 322/2015. Acumulação legal.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS

971/2015 Mariane Baptista Silva Amaral; 877/2015 Milene Pitoli Falcão; 1.588/15 Helder Barbosa, 21.587/14 Katia Maciel Erba;

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 09187/13 – José Roberto de Paula;
Proc. 52994/12 – Edvam José Rodrigues;
Proc. 04569/13 – Valéria Maria Rodrigues da Silva Boscariei;
Proc. 45386/13 – Alice Aparecida Rodrigues;
Proc. 15684/14 – Rui Mariano Soares;
Proc. 60924/12 – Gisele Aparecida Pereira Delcastro;
Proc. 49106/13 – Francisco Eduardo de Paula Braga;
Proc. 07726/14 – Wagner Roberto Valentin da Silva;
Proc. 23430/14 – Ana Cássia Fernandes Fairner;
Proc. 52876/13 – Helder José Gouveia Silva;
Proc. 30597/14 – Izabel Meira dos Santos;
Proc. 68615/11 – Alfeu Cariola Junior;
Proc. 05202/14 – José Cardoso da Silva;
Proc. 71092/13 – José Carlos Balbino;
Proc. 30272/14 – Edi Aparecida Monteiro Figueira;
Proc. 44601/13 – Fátima Aparecido de Aguiar;
Proc. 56848/14 – Kelly Regina dos Santos Pimentel;
Proc. 48031/14 – Rosemary Moreira Roma;
Proc. 49933/14 – Irene dos Santos Corrêa;
Proc. 52198/12 – Luiz Claudio Rocha Mastrelli;
Proc. 55586/14 – Maria José da Silva Lobo;
Proc. 74781/11 – Thomas Edson de Freitas;
Proc. 74796/11 – Thomas Edson de Freitas;
Proc. 65056/12 – Silmara Cristiane Mogiane da Assis;
Proc. 55172/14 – Rute Pereira da Silva;
Proc. 57051/14 – Elídia Martins;
Proc. 59464/14 – Marcelo Gomes dos Santos;
Proc. 47913/14 – Célio Prado;

Proc. 64998/12 – Sandra Marcia dos Santos;
 Proc. 20667/13 – Maria da Conceição Lima;
 Proc. 25179/14 – Claudete Aparecida Alexandre;
 Proc. 65238/12 – Sonia Augusto de Carvalho;
 Proc. 11587/13 – Ailton Veriato Ribeiro;
 Proc. 19825/13 – Fátima Cássia Savajoli Alves Dalóia;
 Proc. 42787/13 – Antonio Correia;
 Proc. 44538/13 – Décio Santana;
 Proc. 50227/13 – Petrônio José Araujo;
 Proc. 58029/13 – Rita de Cássia de Ângelo;
 Proc. 68864/13 – Joceli Aparecida Machado de Oliveira;
 Proc. 68876/13 – Dirce Gonçalves Maganhini;
 Proc. 69655/13 – Ivo Luiz da Silva;
 Proc. 72008/13 – José de Ailton Dias Marques;
 Proc. 74441/13 – Rafael Chaves da Silva;
 Proc. 516/14 – Sérgio Ferreira;
 Proc. 672/14 – Marcilio Leite da Silva;
 Proc. 19336/14 – Marcelo Ferreira Lima Castilho;
 Proc. 22519/14 – Milton Rosendo;
 Proc. 23365/14 – Isabel dos Santos Moreira;
 Proc. 26446/14 – Rosângela Aparecida Teixeira Penteado;
 Proc. 28878/14 – Valeria Martos da Silva;
 Proc. 58019/13 – Everaldo Batista Soares Pereira;
 Proc. 69776/13 – Tereza Mendes dos Reis;
 Proc. 48513/11 – Eduardo Francisco de Lima;
 Proc. 02805/14 – Waldemar Teodoro;
 Proc. 45862/13 – Lucas Bernardo Correia;
 Proc. 46431/14 – Valdeeth Azarias;
 Proc. 63873/12 – Neide de Freitas Caires;
 Proc. 35884/12 – Nadir Fernandes Jager;
 Proc. 06016/14 – Maria Aparecida Pereira Rodrigues;
 Proc. 53532/14 – Gleykson Cerqueira Silva;
 Proc. 49284/14 – Sueli Campos Majolo Martins;
 Proc. 63768/11 – Edevar Jose Sabino de Mira;
 Proc. 33559/12 – Reginaldo Cequetti;
 Proc. 21072/14 – Antonio Gomes Ferreira;
 Proc. 30080/14 – Valdeci Soares dos Santos;
 Proc. 37588/14 – Rosenwald Pelicari;
 Proc. 41260/14 – Aline Goncalves da Silva;
 Proc. 56137/13 – Espolio de Alcides Pasquarelli;
 Proc. 37716/14 – Paulo Cesar da Silva;
 Proc. 33195/11 – Antonio Carlos Rodrigues da Silva.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 11670/14 – Marco Aurélio Camargo;
 Proc. 18273/14 – Donaria Miranda;
 Proc. 69901/11 – Priscila Francisco;
 Proc. 14595/14 – Claudemir Batista de Rezende;
 Proc. 38787/14 – Alan Castilho Zopolatto;
 Proc. 19933/14 – Francisco Souza Pinto;
 Proc. 43363/13 – Ranulfo Ramos;
 Proc. 31258/11 – João Nunes Pimentel;
 Proc. 32069/11 – Paulo Sergio Nunes;
 Proc. 34311/11 – Mario Clementino de Souza;
 Proc. 9081/12 – Fabiana Mendes dos Santos;
 Proc. 27752/12 – Jamil Achoa;
 Proc. 53328/12 – Miriam Cristina dos Santos;
 Proc. 55250/12 – Ariel Aparecido Menegheti;
 Proc. 64297/12 – Titoshi Nakasato;
 Proc. 65139/12 – Paulo Jorge Moraes;
 Proc. 65353/12 – Valmir Cruz;
 Proc. 69925/12 – Melissa Yngrid Marques Pereira;
 Proc. 23870/13 – Brasul – Empreendimentos e Eventos Ltda.;
 Proc. 28843/13 – Vilma Pelosi Hornes Donaire;
 Proc. 29234/13 – Marisa Aparecida Anastácio;
 Proc. 43095/13 – Ronaldo Rosa de Lima;
 Proc. 44853/13 – Pedro Egidio Marafioti;
 Proc. 45037/13 – Maria de Lourdes Carvalho Araujo;
 Proc. 46116/13 – Cacilda Deodato;
 Proc. 47356/13 – Maria Neusa da Costa Chaves;
 Proc. 49358/13 – Luis Miguel Ribeiro;
 Proc. 50390/13 – Álvaro Sergio Covolan;
 Proc. 51196/13 – Sonia Aparecida Freitas de Souza;
 Proc. 58557/13 – Dirce Signoretti Manzano;
 Proc. 58760/13 – Ana Carolina Gonzalez;
 Proc. 67257/13 – Alberto Buzalaf;
 Proc. 70936/13 – Monica Almeida do Nascimento;
 Proc. 4456/14 – João Abdo Neto;
 Proc. 5128/14 – Antonio Teixeira Molina;

Proc. 9847/14 – Ricardo Kennedy Alves;
 Proc. 10460/14 – Renato Messias do Prado;
 Proc. 13841/14 – Vinicius Dall Aglio;
 Proc. 15462/14 – Luiz Gonzaga de Souza Filho;
 Proc. 33332/14 – Fernanda Arantes Parreira Pinto;
 Proc. 40167/14 – Vera Lucia Ramalho;
 Proc. 40728/14 – Flavia Queiroz Costa;
 Proc. 42516/14 – Marina Aparecida Goês Marthos;
 Proc. 43856/14 – Aparecida Silva Afonso;
 Proc. 43945/14 – Nelson Neme;
 Proc. 49413/14 – Silvia Sordera Nascimento;
 Proc. 49558/14 – Deividiano Rodrigo da Silva;
 Proc. 49824/14 – Marli Aparecida Cardoso Carminato;
 Proc. 50474/14 – Rogério Valentim Almeida;
 Proc. 50516/14 – José Carlos Pereira Rocha;
 Proc. 50682/14 – José Cosme;
 Proc. 51578/14 – Valdemir Barreto;
 Proc. 51822/14 – Allan Henrique Grigoleti;
 Proc. 52362/14 – Telma Regina Gobi;
 Proc. 54926/14 – José Fernando Hortencio;
 Proc. 55129/14 – Luiz Carlos de Olibeira;
 Proc. 55357/14 – Lemir Ralho de Agostinho;
 Proc. 59000/14 – Isabel Bizarro Rosa Mendes de Sá;
 Proc. 1188/15 – Cristiana Alessandra Gimenes Lopes;
 Proc. 1433/15 – Marisa Bispo Jordão;
 Proc. 3481/15 – Rosalina dos Santos Escobar;
 Proc. 52193/13 – Amanda Fatima do Nascimento Gonsales;
 Proc. 57008/14 – Aduino Martins Dantas;
 Proc. 46116/13 – Cacilda Deodato;
 Proc. 59041/13 – Irma Miguel Leme;
 Proc. 59507/13 – Rodrigo Antonio Monteiro;
 Proc. 6885/13 – Maria Jose Soares Silva;
 Proc. 59732/14 – Gilberto dos Santos;
 Proc. 60459/13 – João Jose Candido;
 Proc. 60569/13 – David Filipe Rodrigues Pereira;
 Proc. 63396/13 – Leandra Regina Trentini Sanches;
 Proc. 63502/13 – Ortencio dos Santos Filho;
 Proc. 69636/13 – Joely Aparecida da Silva Roberto;
 Proc. 73345/13 – Claudio Urbano Bertaglia;
 Proc. 74153/13 – Ana Cristina da Silva;
 Proc. 74244/13 – Donizeti Carvalho de Melo;
 Proc. 74367/13 – Adriana Aparecida Gomes Izzo;
 Proc. 850/14 – Nilson Aparecido Costa;
 Proc. 5797/14 – Domilson Alexandre da Silva;
 Proc. 7396/14 – Marcelo Alves;
 Proc. 8837/14 – Cirlei Camargo Guimenes;
 Proc. 10546/14 – Laudiceia Baptista da Fonseca;
 Proc. 12133/14 – André Teli Manoel;
 Proc. 52925/14 – Nelia Vieira Ferrarini;
 Proc. 60934/14 – Clodoaldo Gazzetta;
 Proc. 62018/14 – Espolio de Pio Vieira da Silva;
 Proc. 62364/14 – Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti;
 Proc. 63976/14 – Claudete Tafarel;
 Proc. 71772/14 – Josuel Afonso Moreno Bauru;
 Proc. 53278/11 – Esporte Clube Noroeste.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
 DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
 DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 40026/14 – Robertson Representações Ltda;
 Proc. 46987/14 – Carlos Alberto Scarabello;
 Proc. 42862/13 – Vanessa Evaristo de Veiga Cabral;
 Proc. 55606/13 – Nivaldo Cecílio Christianini Junior;
 Proc. 1702/14 – N. A. Prestes EPP;
 Proc. 32556/14 – ITQ Inspeção Técnica da Qualidade Ltda.;
 Proc. 22311/14 – Ronald Baptista da Silva;
 Proc. 09247/14 – PÓS-ORTO Ensino de Pós Graduação;
 Proc. 34575/14 – Teizen Representações LTDA ME;
 Proc. 49424/14 – Solution Case Consultoria e Tecnologia LTDA;
 Proc. 19963/14 – Entidades Usuárias e Administradora do Canal Comunitário da Cidade de Bauru;
 Proc. 42863/14 – Fernanda Fratine Tadeishi;
 Proc. 14562/13 – Shiro Shiraiwa;
 Proc. 34979/14 – Marco Antonio Ignacio.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 19605/12 – Cocchiarali Corretora de Seguros de Vida S/S Ltda.;
 Proc. 52179/12 – Álvaro Balzon;
 Proc. 10613/13 – Gilberto Dário;
 Proc. 27910/13 – W. R de Oliveira Bauru ME;
 Proc. 29648/14 – Benedita Domingos Padaria ME;
 Proc. 52931/12 – As MZ Farmácia de Manipulação Ltda. Me;
 Proc. 68089/12 – Flex Lavacar e Polidora Ltda. Me;
 Proc. 14822/13 – Adélia José Jorge;
 Proc. 58138/13 – Bauru Administradora de Consórcios Ltda.;
 Proc. 10592/14 – Omnigeo impermeabilização Ltda. Me;
 Proc. 44205/14 – Ezequiel Saldanha;
 Proc. 54960/14 – Marcio Aparecido Rosa;
 Proc. 57327/14 – S. C. Jandricic – Me;
 Proc. 60870/14 – Escritórios Reunidos Htech Assessoria Contábil Ltda. Me;
 Proc. 73181/14 – J. R. Xavier Segurança;
 Proc. 5998/14 – Marcia Ribeiro Carloni;
 Proc. 10567/14 – Souza e Tavares Representações LTDA;
 Proc. 14300/14 – CDT, Consultoria, Desenvolvimento e Treinamento Educacional Ltda.;
 Proc. 38271/14 – Borracharia Pinheirinho Bauru Ltda. Me;
 Proc. 43439/14 – Flavio Frederico Bauru - Me;
 Proc. 50281/14 – Geraldo Felipe Bauru;
 Proc. 6993/15 – E L Finotti Rações Me;
 Proc. 53280/11 – Esporte Clube Noroeste.

Diretora: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 14/2015

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

DATA	DESCRICO	VALOR
30.03.15	FPM	R\$ 1.262.631,94
31.03.15	ISS SIMPLES	R\$ 31.743,62
31.03.15	FUNDEB	R\$ 2.305.938,43
30.03.15	ITR	R\$ 6.079,73
31.03.15	CREDITO ROYALTIES	R\$ 194,69
01.04.15	FAEC SAI – EXAMES LEITE MATERNO	R\$ 335,78
02.04.15	ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA	R\$ 152.757,33
02.04.15	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 79.092,00
02.04.15	SAÚDE BUCAL	R\$ 24.530,00
02.04.15	SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 52.000,00
02.04.15	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R\$ 13.200,00
02.04.15	FAEC SAI – CADEIRAS DE RODA	R\$ 20.913,04
02.04.15	REDE VIVER SEM LIMITES – REDEF – CEO	R\$ 2.200,00
02.04.15	SAMU	R\$ 254.085,00
02.04.15	SAMU	R\$ 109.000,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
10789/05	ADELISA PRADO CURVELLO	MARÇO	R\$ 2.800,00
4567/04	AKL MOURAD	MARÇO	R\$ 90,00
19791/06	AKRAM ZOGUEIB	MARÇO	R\$ 5.445,30
9571/15	ALECIO SEBASTIÃO DO AMARAL	MARÇO	R\$ 1.100,00
6974/95	ANGELA ALINE F. GABRIELE	MARÇO	R\$ 7.339,53
9188/96	ANGELO ANTONIO MARCUSO	MARÇO	R\$ 3.500,00
28154/08	ANTONIO LINDO DE CASTILHO	MARÇO	R\$ 1.570,00
10789/05	ARNALDO PRADO CURVELLO	MARÇO	R\$ 2.800,00
14839/08	ASS. ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	MARÇO	R\$ 718,44
27052/08	ASSOC. ESPÍRITA DE ASS. E PROM. SOCIAL	MARÇO	R\$ 599,04
27052/08	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST	MARÇO	R\$ 759,89
27052/08	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST	MARÇO	R\$ 500,75
27052/08	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST	MARÇO	R\$ 751,13
27052/08	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST	MARÇO	R\$ 568,00
18359/11	BIANCARDI CONSULT IMOB LTDA	MARÇO	R\$ 4.700,00
32961/13	BIANCARDI CONSULT IMOB LTDA	MARÇO	R\$ 6.395,23
17162/04	CARLOS ANTONIO GABRIEL	MARÇO	R\$ 625,00
32104/11	CHAB IMOVEIS LTDA	MARÇO	R\$ 3.686,49
64798/14	CLAUDIMAR AP MOURA DA SILVA	MARÇO	R\$ 19.000,00
74.707/13	E.M.J. INVEST INCORP PARTICIP LTDA	MARÇO	R\$ 4.500,00
14865/14	ELIAS GONÇALVES CARDOSO	MARÇO	R\$ 2.600,00
17162/04	ERMÍNIA ARTERO GABRIEL	MARÇO	R\$ 625,00
27788/06	ESPOLIO DE CLAUDINO DA COSTA NEVES	MARÇO	R\$ 7.103,00
16707/05	ESPOLIO MARIA DE LOURDES M SEGALLA	MARÇO	R\$ 3.600,00
50224/10	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	MARÇO	R\$ 798,00

23065/05	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	MARÇO	R\$ 6.062,82
28242/12	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	MARÇO	R\$ 1.685,00
1.160/13	GIANNI MASTROIANNI	MARÇO	R\$ 6.871,42
20874/11	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	MARÇO	R\$ 4.680,72
25594/10	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	MARÇO	R\$ 4.432,26
16106/13	IMOVEIS RONDON LTDA	MARÇO	R\$ 2.449,72
47358/11	IVONE KOBAYASHI	MARÇO	R\$ 2.679,00
28343/06	IZILDA DE FÁTIMA HADDAD	MARÇO	R\$ 5.600,00
9893/13	J. S. ADMINISTR BENS PROPRIOS LTDA	MARÇO	R\$ 3.719,80
33875/12	JAIR SANCHES VIEIRA	MARÇO	R\$ 3.000,00
33415/07	JANE MIGUEL NEME	MARÇO	R\$ 2.125,00
33415/07	JEANNETE MIGUEL NEME	MARÇO	R\$ 2.125,00
7302/08	JOSE CARLOS CASARIN	MARÇO	R\$ 5.970,81
17162/04	LUIZ CARLOS GABRIEL	MARÇO	R\$ 625,00
2098/02	LUIZ CLAUDIO FERREIRA FRANCISCO	MARÇO	R\$ 800,00
62139/14	MARIA AMELIA MATEUS	MARÇO	R\$ 1.750,00
17162/04	MARIA DOS ANJOS SIMÕES GABRIEL	MARÇO	R\$ 625,00
33753/09	MARIA INES RIBEIRO BERTONI	MARÇO	R\$ 1.850,56
62.584/13	MARIA LUIZA M MANFRINATO	MARÇO	R\$ 2.999,65
16314/12	MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS	MARÇO	R\$ 1.626,42
10808/10	MORAES IMOBILIARIA LTDA.	MARÇO	R\$ 4.300,00
48.580/12	MORAES IMOBILIARIA S/C LTDA.	MARÇO	R\$ 1.718,20
33415/07	NASSIB NEME FILHO E OUTROS	MARÇO	R\$ 2.125,00
33415/07	NEIMAR MIGUEL NEME	MARÇO	R\$ 2.125,00
50189/13	OSVALDO VITICA FILHO	MARÇO	R\$ 6.000,00
46.628/12	PAULO KAZUO SHODA IMOVEIS	MARÇO	R\$ 4.558,25
12780/11	PERSONAL ELIAS IMOVEIS LTDA	MARÇO	R\$ 4.000,00
31687/11	PORTÃO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA	MARÇO	R\$ 2.866,00
27945/08	PORTÃO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.	MARÇO	R\$ 4.300,00
26402/10	PORTÃO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.	MARÇO	R\$ 3.975,00
14476/00	RANIERI GESTORA DE ATIVOS LTDA	MARÇO	R\$ 3.000,00
18.496/14	REINALDO BAPTISTA GUERRERO	MARÇO	R\$ 2.750,00
45009/08	REIS JR. EMPREEN IMOBILIÁRIOS LTDA.	MARÇO	R\$ 3.400,00
47.793/13	SANDRA HELENA CONTE VIOTTO	MARÇO	R\$ 1.800,00
15743/12	WANIA SUELY PORTO MARTELLI	MARÇO	R\$ 3.735,00
54048/13	WANIA SUELY PORTO MARTELLI	MARÇO	R\$ 2.000,00
46670/14	WANIA SUELY PORTO MARTELLI	MARÇO	R\$ 1.765,00
3026/95	ZEIDAN MOURAD	MARÇO	R\$ 781,31
18362/04	ZEIDAN MOURAD	MARÇO	R\$ 2.457,00
8804/09	ZEIDAN MOURAD	MARÇO	R\$ 782,00
10878/10	ZEIDAN MOURAD	MARÇO	R\$ 956,00
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	MARÇO	R\$ 33.279,80
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	MARÇO	R\$ 5.472,00
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	MARÇO	R\$ 192,20
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	MARÇO	R\$ 23,00
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	MARÇO	R\$ 75,04
245/14	BANCO BMG S/A	MARÇO	R\$ 51.492,10
245/14	BANCO BMG S/A	MARÇO	R\$ 21.801,93
245/14	BANCO BMG S/A	MARÇO	R\$ 515,76
245/14	BANCO BMG S/A	MARÇO	R\$ 36,00
245/14	BANCO CACIQUE S/A	MARÇO	R\$ 11.076,43
245/14	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	MARÇO	R\$ 4.206,86
245/14	BANCO DAYCOVAL S/A	MARÇO	R\$ 55.068,68
245/14	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	MARÇO	R\$ 19.206,46
245/14	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	MARÇO	R\$ 62.794,59
245/14	BANCO PANAMERICANO S/A	MARÇO	R\$ 35.084,78
245/14	BANCO PANAMERICANO S/A	MARÇO	R\$ 46,28
245/14	BANCO SANTANDER S/A	MARÇO	R\$ 105.184,05
245/14	BANCO SANTANDER S/A	MARÇO	R\$ 2.194,74
245/14	BANCO VOTORANTIM S/A	MARÇO	R\$ 8.828,81
245/14	BANCO DO BRASIL S/A	MARÇO	R\$ 182.335,79
245/14	BANCO DO BRASIL S/A	MARÇO	R\$ 2.861,91
245/14	BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	MARÇO	R\$ 22.429,94
245/14	BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	MARÇO	R\$ 311,15
245/14	BV FINANCEIRA	MARÇO	R\$ 1.198,99
245/14	C. MODELO DROGARIA ME	MARÇO	R\$ 340,11
245/14	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARÇO	R\$ 1.403.901,20
245/14	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARÇO	R\$ 22.904,03
245/14	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARÇO	R\$ 2.873,48
245/14	CAPEMISA SEG VIDA E PREVIDÊNCIA	MARÇO	R\$ 6.173,56
245/14	CREDISERV – COOP DE CREDITO	MARÇO	R\$ 44.176,81
245/14	CREDISERV – COOP DE CREDITO	MARÇO	R\$ 24.698,40
245/14	CREDISERV – COOP DE CREDITO	MARÇO	R\$ 555,65
245/14	CREDISERV – COOP DE CREDITO	MARÇO	R\$ 219,41
245/14	CREDISERV – COOP DE CREDITO	MARÇO	R\$ 17,80
245/14	CONSIGNAÇÃO BANCO BIC	MARÇO	R\$ 5.695,98
245/14	DIAS E BEU FARMACIA LTDA-ME	MARÇO	R\$ 407,02
245/14	F. OKINO DROGRARIA ME	MARÇO	R\$ 1.353,00
245/14	FARMACENTRO BAURU LTDA	MARÇO	R\$ 2.470,15
245/14	FARMACIA BOM JESUS	MARÇO	R\$ 809,10
245/14	FARMACIA CAVALHERI	MARÇO	R\$ 64,96
245/14	FARMASUL	MARÇO	R\$ 157,20
245/14	FEDERAL SEGUROS S/A	MARÇO	R\$ 605,90
245/14	FINANCEIRA ALFA S/A	MARÇO	R\$ 15.580,85
245/14	INFORDIGI	MARÇO	R\$ 110,52
245/14	IMAGEM PAPELARIA	MARÇO	R\$ 837,41

245/14	IMAGEM PAPELARIA	MARÇO	R\$	49,66
245/14	JALOVI LIVRARIA	MARÇO	R\$	1.299,27
245/14	J.J.R.S. CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	MARÇO	R\$	3.794,55
245/14	J.J.R.S. CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	MARÇO	R\$	81,83
245/14	LANCERS ADM BEM SAÚDE LTDA	MARÇO	R\$	2.793,80
245/14	LANCERS ADM BEM SAÚDE LTDA	MARÇO	R\$	45,80
245/14	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	MARÇO	R\$	6.466,80
245/14	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	MARÇO	R\$	50,00
245/14	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	MARÇO	R\$	23,99
245/14	LUCIANA TOLEDO OLIVEIRA ME	MARÇO	R\$	6,75
245/14	MARCIA TEREZINHA R PAULA - ME	MARÇO	R\$	434,41
245/14	NABAS & ALMEIDA DROG LTDA ME	MARÇO	R\$	113,62
245/14	PLANO DE SAÚDE UNIMED - ASSOC	MARÇO	R\$	2.313,81
245/14	PLANO DE SAÚDE UNIMED - ASSOC. VALOR	MARÇO	R\$	249,04
245/14	PLANO DE SAÚDE SÃO LUCAS - CONSIG	MARÇO	R\$	141,84
245/14	S.A. YOSHIMURA & CIA LTDA	MARÇO	R\$	181,00
245/14	SEGURO MINAS BRASIL	MARÇO	R\$	17.206,18
245/14	SEGURO MONGERAL	MARÇO	R\$	11.081,30
245/14	SEGURO MONGERAL	MARÇO	R\$	30,32
245/14	SINDICATO SERV PUB MUNICIPAL	MARÇO	R\$	32.821,71
245/14	SINDICATO SERV PUB MUNICIPAL	MARÇO	R\$	130,88
245/14	USPESP-UNIÃO SER PUB MUNICIPAIS	MARÇO	R\$	1.031,70
245/14	USPESP-UNIÃO SER PUB MUNICIPAIS	MARÇO	R\$	21,50
245/14	VALDIRENE CARLOS BAURU -ME	MARÇO	R\$	132,77
14668/10	ADAPTA COM PROD INFORMATICA LTDA	66	R\$	45.269,95
20789/11	AELESAB	79	R\$	2.600,00
37555/14	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	58676	R\$	10.312,66
5469/14	ANBIONTON IMPORTADORA LTDA	12641	R\$	12.750,00
44093/14	ANBIONTON IMPORTADORA LTDA	12563	R\$	612,44
11783/12	ASSIST MED HOSP SÃO LUCAS	12468	R\$	1.372.003,93
5469/14	AUROBINDO PHARMA IND FARMAC LTDA	28068	R\$	6.600,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2624	R\$	2.100,00
44093/14	BH FARMA COMERCIO LTDA	44755	R\$	2.880,00
5469/14	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	188976	R\$	5.790,00
32356/12	CAFS- COOP AGRIC FAMILIARES SOLIDARIOS	180	R\$	3.146,88
5469/14	CIMED IND MEDICAMENTOS LTDA	25606	R\$	39.487,50
67612/12	CONST JORDÃO E BERGAMIM	1381	R\$	21.984,38
5469/14	CRISTALIA PROD QUIM E FRAMC	1242344	R\$	1.697,50
5469/14	DUPATRI HOSP COM IMP E EXP LTDA	438020	R\$	5.274,00
44021/14	EMP MUN DES URB RUR BAURU	430 A 434	R\$	939.775,35
894/15	FARMACONN LTDA	196954	R\$	4.400,00
5469/14	FRAMACE IND QUIM FARMACEUTICA CEAR	114786	R\$	18.996,00
5469/14	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	301951	R\$	624,00
44093/14	GEOLAB IND FARMACEUTICA LTDA	183354	R\$	7.110,00
64887/11	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	872369	R\$	442,51
23007/14	IPIRANGA PROD PETROLEO S/A	160632	R\$	20.593,00
9610/12	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO	MARÇO	R\$	29.126,04
5469/14	MARCOFARMA DIST PROD FARMAC LTDA	33244	R\$	12.068,10
44093/14	NACIONAL COM HOSPITALAR LTDA	273973	R\$	2.124,00
56845/13	NATIVAS LAVACAR BAURU LTDA	112, 113	R\$	1.200,00
57634/13	NUNESFARMA DIST PROD FARMAC LTDA	107978	R\$	5.045,76
29494/12	PAVANELLI E PAVANELLO ADM PARTIC LTDA	AGO/14 A MAR/15	R\$	27.165,00
24423/14	PORTO AREIA D.M. REGHINE LTDA	14315 A 14318	R\$	6.000,00
5469/14	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	338486	R\$	78,40
44093/14	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	339046, 339242	R\$	8.553,04
3887/13	SORRI- BAURU	ABRIL	R\$	497.679,71
10645/13	SORRI- BAURU	79	R\$	35.645,63
10645/13	SORRI- BAURU	81	R\$	35.125,36
10645/13	SORRI- BAURU	87	R\$	28.511,40

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzetta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 - Vila Falcão - Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário De atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial

do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00)**.

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA conforme

INFRACÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrápeia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuím fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*); bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candieira (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia puviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoineiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon periferum*), lofantera da Amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafsoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafsoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu - Coral (*Erythrina verna*), Querueteira (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOBOTÂNICO

COMUNICADOS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
MANOEL FARIA SOBRINHO	RUA CAPITÃO GOMES DUARTE, Nº 27-10, JARDIM BRASIL	59619/2014
ALBINO BALDERRAMAS	ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, Nº 8-39, JARDIM ARARUNA	65409/2014
JOÃO TIRITAN	RUA ANTÔNIO PONCE PAZ, Nº 2-67, JARDIM ALHAH	74040/2014
BENEDITO AMOEDO	RUA AURELIANO CARDIA, Nº 7-49, VILA CARDIA	50140/2014
SOFIA ARAUJO MACHLINE	RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIN, Nº 34-80, VILA AEROPORTO	247/2015
JOSÉ RENATO BRITTES	RUA OLAVO BILAC, Nº 2-15, VILA SÃO JOÃO BATISTA	71030/2014
MARIA ELIZETH PALHARES PENNA NUNES DA CUNHA	RUA ALFREDO RUIZ, Nº 17-26, JARDIM ESTORIL	63332/2014
LUIZ COELHO DOS SANTOS	RUA MARCIA ANDALO MENDES DE CARVALHO, Nº 2-86, JARDIM ROSA BRANCA	58210/2014
DORIVAL GOMES DE SOUZA	RUA THEODORO GALVADÃO, Nº 1-41, NÚCLEO HAB. MARY DOTA	107/2015
IRENE MARTINS DE OLIVEIRA	RUA HORÁCIO ALVES CUNHA, Nº 13-05, JARDIM BELA VISTA	66960/2014
MARIA ALVAREZ BARBADO GARCIA	RUA CARLOS GALITERS, Nº 6-25, PARQUE SÃO GERALDO	50137/2014
ADALCIR ROBERTO CINCOTO	RUA ALTINO ARANTES, Nº 4-35, VILA SOUTO	65249/2014
JOÃO SÉ	RUA AUGUSTO BASTAZINI, Nº 3-74, PARQUE DAS NAÇÕES	68415/2014
MARIA JOSÉ BRAGA COELHO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 7-54, CENTRO	4564/2015

SIMONE BERRIEL JOAQUIM SIMONELLI	RUA 13 DE MAIO, Nº 23-54, VILA NOEMI	28534/2014
VITORIANO TRUVIJO BIJELA	RUA IGNACIO ALEXANDRE NASRALLA, Nº 7-75, JARDIM DONA SARAH	69336/2013
VERA LUCIA CAMPOS FABRI AGUIAR SILVA	RUA NASSIM ABRÃO, Nº 1-76, BEIJA FLOR	69374/2013
GUSTAVO DE MELLO CRIVELLI	RUA RAPOSO TAVARES, Nº 8-33, VILA SANTO ANTONIO	5651/2014
DILERMANDO ROBERTO LUCHIARI	RUA CAETES CHÁCARA DAS FLORES, Nº 1-69	4642/2014
SERGIO RICHARD ROSA	RUA ALTO PURUS, Nº 13-34, VILA LEMOS	8740/2014
ANTONIO APARECIDO LORCA	RUA MARIA DA GRAÇA BUENO MARTINS, Nº 5-29, VILA CAROLINA	42590/2014
KAICHI WATANABE	RUA EUGENIO PAULUCCI, Nº 3-7, PARQUE ALTO SUMARÉ	8878/2014
OLGA VARGAS CASELATO	RUA ALFREDO RUIZ, Nº 13-41, VILA SANTA CLARA	34741/2014

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO 86/15

Aos seis de janeiro de dois mil e quinze, na Rua Santo Antônio, 11-49, Vila São João da Boa Vista, foi constatado que a empresa ISRAEL PALMA, realizou o transporte de resíduos da construção civil sem convênio com a SEMMA, infringindo assim, o disposto no Decreto Municipal 11.689/2011, Artigo 40 - "Os Transportadores de Resíduos da Construção Civil deverão ser conveniados para constar no cadastro específico na SEMMA, cabendo-lhes a atender as seguintes obrigações, sob pena de suspensão ou cassação cadastral, em caso de falta ou reincidência no descumprimento das obrigações do transportador, conforme aplicação das penalidades definidas neste Decreto". Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 5000,00 (cinco mil reais).

Poderá ser protocolado recurso do Auto de Infração no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação (02/04/15).

(Desconsiderar a publicação dos editais 2517, 2518 e 2519 referente a este Auto de Infração, pois saiu com o número errado)

COMUNICADO

Informamos a empresa ANTÔNIO MASSONARO FILHO que o processo 1984/2015, referente ao Auto de Infração 84/15, será encaminhado à Dívida Ativa, pois não foi protocolado recurso.

(Desconsiderar a publicação dos editais 2517, 2518 e 2519 referente a este Auto de Infração, pois foi publicado errado).

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto

Secretário

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12252

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, à RUA ANTONIO EGIDIO PADILHA (4/0707/001), QT. 1, VL STA FILOMENA, verificando que, o Senhor JOEL JOSE DE SOUZA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 nº 1243/14, de que deveria providenciar a construção do passeio público no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recusou-se a receber)

AUTO DE INFRAÇÃO 12348

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 15:36 Hs., à RUA ARAUJO LEITE (2/0223/006), 21-53, VL. STA. TEREZA, verificando que, o Senhor RUI DA SILVA ALQUATI, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 nº 1989/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12355

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 10:07 Hs., à RUA RIO BRANCO (1/0099/001), qt. 14, CENTRO, verificando que, o Senhor JOSE GETULIO MARTINS SEGALLA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 nº 1208/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12343

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 10:54 Hs., à RUA EZEQUIEL RAMOS (1/0013/011), 5-13, CENTRO, verificando que, a empresa ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 nº 2108/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12081

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, à RUA PRIMEIRO DE AGOSTO (3/0345/015), 13-34, VL BONFIM, verificando que, o Senhor LEONILDO REGHINE, mesmo após ciência, dada através do Ofício nº 672/11, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, construído com inclinação superior ao permitido pela legislação vigente, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 nº 3314/14, o Sr. CYRO POLI, RUA JOAQUIM FERNANDES EGEA, 1-65, ALTO HIGIENOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a AV. AMAPA, 3-58, VL CAROLINA, cadastrado na P.M.B. 3/0263/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 nº 3275/14, o Sr. CARLOS ROBERTO ANGELI PISANESCHI, RUA ENG. SAINT MARTIN, 19-39, VL STA TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), referente ao imóvel situado a RUA VICENTE PELLEGRINI SAVASTANO, QT. 7, JD DONA LILI, cadastrado na P.M.B. 3/0423/027, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 nº 2236/14, o Senhor MARIO ALVES NUNES FILHO, RUA DR. PINHEIRO MACHADO, 2-07, CENTRO, MACATUBA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA FRANCISCO SCARCELLA, 4-70, PARQUE HIPODROMO, cadastrado na P.M.B. 3/1052/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 nº 2237/14, o Senhor ANTONIO CARLOS SANCHES, RUA DOS CONTABILISTAS, 7-57, N. HAB. EDSON B. GASPARINI, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA BASILIO STRINGHETTA, PARQUE HIPODROMO, cadastrado na P.M.B. 3/1052/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 nº 2226/14, o Senhor PEDRO ORESTE ALCANTARA, RUA DAS FIGUEIRAS, 1-91, N. HAB. PRES. ERNESTO GEISEL, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio

público, referente ao imóvel situado a RUA DAS FIGUEIRAS, 1-91, N. HAB. PRES. ERNESTO GEISEL, cadastrado na P.M.B. 3/1126/020, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 288/15, a Senhora MICHELLE LEITE DE OLIVEIRA, RUA PASCOAL RANIERI MAZZILLI, 119, BLOCO 16, AP 2, ANDAR 1, VILA MENDES, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA MINORU KASAMA, JD SILVESTRI III, cadastrado na P.M.B. 4/2401/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 293/15, o Senhor JOSE PETRONILO DA FRANÇA, RUA TANCREDI MANTOVANI, 288, PARQUE IPE, SÃO PAULO SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, JD SILVESTRE III, cadastrado na P.M.B. 4/2391/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2258/14, a Senhora EDLAINE DA SILVA PRADO, RUA PEDRO AIRES DE OLIVEIRA, 1-16, JD ANDORFATO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA MARIA BENEDITA CURY, PARQUE JARAGUA, cadastrado na P.M.B. 4/1220/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2951/14, a Senhora CELINA DE TOLEDO SERRANO, RUA PRUDENTE DE MORAES, 3-54, VILA SOUTO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA PRUDENTE DE MORAES, 3-54, cadastrado na P.M.B. 5/0253/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício nº 382/14, o Sr. GERALDO TADEI IPIRANGA DE SOUZA, RUA JOAO CARLOS PERAZZO, 1-92, N. HAB. PRES. ERNESTO GEISEL, BAURU SP, do indeferimento do processo 70574/2013, tendo em vista que o recurso foi apresentado após a emissão da multa, ou seja, fora do prazo. (AR não recebido)

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício nº 240/14, a Sra. APARECIDA LUCIA LIMA DA SILVA, RUA RAUL CREVELENTE GUEDINI, 01-23, NUCLEO HAB. JOSE REGINO, BAURU - SP, do indeferimento da prorrogação de prazo de até 6 (seis) meses, solicitado no processo 18186/14, devendo apresentar o Projeto aprovado conforme notificação nº 14/14 lei 2371/82. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 700,79 (setecentos reais e setenta e nove centavos). (AR não recebido)

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício nº 222/14, o Sr. MANOEL PEREIRA, RUA VITORIA, 4-48, VL S.J. BELA VISTA, BAURU SP, do indeferimento do processo 73.4834/13, devendo, portanto, atender notificação nº 1422 do dia 09/11/13, visto não atender o Código de Obras municipal, sob pena de autuação e demais sanções cabíveis.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

A Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-DGTES divulga:
Treinamento(s) para servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Treinamento/Capacitação	
"Capacitação e Avaliação Urológica"	
Público Alvo:	Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.
Data:	15/04/2015
Horário:	Das 8:00hs às 11:00hs
Local:	Auditório do Departamento de Saúde Coletiva - DSC
Palestrante:	Dr. Roberto Marins
Inscrições:	-Até as 16h00min do dia 14/04/2015. -As inscrições deverão ser encaminhadas ao email keilanunes@bauru.sp.gov.br , contendo: -Nome completo (sem abreviações) -Cargo -Local de trabalho -Telefone para contato
	Vagas limitadas

Realização DUA/DUR/SOPC. Apoio DGTES.
Maiores informações SOPC - Fone: 3218-9086

PORTARIA SMS Nº 109/2015

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	NOME	CARGO
30.590	Ângela Margarida Costa de Souza	TS/Técnico de Enfermagem
2-	Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.	
3-	Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, CUMPRE-SE,	

Bauru, 27 de março de 2015
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DECISÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome dos interessados abaixo:

Antonio Calixto Filho, matrícula 32094, cargo de Técnico em Saúde/Técnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Universidade de São Paulo - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 41/2015.

Acumulação legal.

José Felício Sedmak, matrícula 32032, cargo de Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Cirurgião Dentista, junto a Prefeitura Municipal, na cidade de Jahu - SP. Ato Decisório nº 42/2015.

Acumulação legal.

Karina Cinel Corce, matrícula 30138, cargo de Especialista em Saúde/Enfermeiro, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria de Estado da Saúde - Instituto Lauro de Souza Lima, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 43/2015.

Acumulação legal.

Wilson Germano, matrícula 14443, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto ao Secretaria de Estado da Saúde, Departamento Regional de Saúde - DRS VI, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 44/2015.

Acumulação legal.

Nilzete Flores Soares de Almeida, matrícula 32304, cargo de Especialista em Saúde/Enfermeiro, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Universidade de São Paulo - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 45/2015.

Acumulação legal.

Aureo Antonio Ernica, matrícula 24806, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto ao Prefeitura Municipal, na cidade de Itapui - SP. Ato Decisório nº 46/2015.

Acumulação legal.

Rodrigo Fabiano Lopes Delazari, matrícula 28544, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto a Prefeitura Municipal, na cidade de Agudos - SP. Ato Decisório nº 47/2015.

Acumulação legal.

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU: definiu os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento

Licenças deferidas de 17.03 a 26.03.2014

No. Protocolo: 11311/2015	Data de Protocolo: 21/02/2015
No. CEVS: 350600301-863-002136-1-6	Data de Vencimento: 12/03/2016
Razão Social: CLAUDIR TURRA JUNIOR	
CNPJ/CPF: 05849876847	
Endereço: RUA AGENOR MEIRA, 13-52 - BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 11313/2015	Data de Protocolo: 21/02/2015
No. CEVS: 350600301-863-000856-1-8	Data de Vencimento: 17/03/2016
Razão Social: ANDRÉ HAMADA	
CNPJ/CPF: 14858587800	
Endereço: RUA AGENOR MEIRA, 13-52 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 11299/2015	Data de Protocolo: 21/02/2015
No. CEVS: 350600301-863-002134-1-1	Data de Vencimento: 17/03/2016
Razão Social: LUCINERI MARIA BICARATO TURRA	
CNPJ/CPF: 06433159850	
Endereço: RUA AGENOR MEIRA, 13-52 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 11306/2015	Data de Protocolo: 21/02/2015
No. CEVS: 350600301-863-000860-1-0	Data de Vencimento: 17/03/2016
Razão Social: NILTON CARLOS BUSCH	
CNPJ/CPF: 03964307831	
Endereço: RUA AGENOR MEIRA, 13-52 - BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 7073/2015	Data de Protocolo:
No. CEVS: 350600301-863-003205-1-0	Data de Vencimento: 18/03/2016
Razão Social: EXITUS CENTRO DE VACINAÇÃO EIRELI	
CNPJ/CPF: 21.318.263/0001-13	
Endereço: RUA PADRE JOÃO, 12-43 - BAIRRO: VILA SANTA TEREZA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana	

No. Protocolo: 12118/2015	Data de Protocolo: 25/02/2015
No. CEVS: 350600301-863-002046-1-7	Data de Vencimento: 19/03/2016
Razão Social: PARISI E PARISI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP	
CNPJ/CPF: 18.112.008/0001-05	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 12-13 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 12118/2015	Data de Protocolo: 25/02/2015
No. CEVS: 350600301-863-002068-1-4	Data de Vencimento: 19/03/2016
Razão Social: PARISI E PARISI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP	
CNPJ/CPF: 18.112.008/0001-05	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 12-13 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
Objeto Licenciado: EQUIPAMENTO	
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, K00291, DABI/D700, 70 kVp/8 mA	

No. Protocolo: 16984/2012	Data de Protocolo: 30/03/2012
No. CEVS: 350600301-864-001987-1-4	Data de Vencimento: 20/03/2016
Razão Social: DENSUS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME	
CNPJ/CPF: 45.011.798/0001-05	
Endereço: RUA RIO BRANCO, 13-83 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	

No. Protocolo: 16984/2012 A	Data de Protocolo: 30/03/2012
No. CEVS: 350600301-864-000003-1-0	Data de Vencimento: 20/03/2016
Razão Social: DENSUS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME	
CNPJ ALBERGANTE: 45.011.798/0001-05	
CNPJ / CPF: 08.974.299/0001-97	
Endereço: RUA RIO BRANCO, 13-83 - BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	

No. Protocolo: 16984/2012 A	Data de Protocolo: 30/03/2012
No. CEVS: 350600301-864-000004-1-8	Data de Vencimento: 20/03/2016
Razão Social: DENSUS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME	
CNPJ ALBERGANTE: 45.011.798/0001-05	
CNPJ / CPF: 08.974.299/0001-97	
Endereço: RUA RIO BRANCO, 13-83 - BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	
Objeto Licenciado: EQUIPAMENTO	
Tipo: RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA, C 19263-311, LUNAR/EXPERT - VARIA, 5 MA/140 KVP	

No. Protocolo: 4688/2015	Data de Protocolo: 30/01/2015
No. CEVS: 350600301-865-000030-1-8	Data de Vencimento: 20/03/2016
Razão Social: EDINEIA APARECIDA GIAMPIETRO	
CNPJ/CPF: 70938199820	
Endereço: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE, 30-80 -BAIRRO: JARDIM BRASIL	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise	

No. Protocolo: 65238/2014	Data de Protocolo: 10/11/2014
No. CEVS: 350600301-863-000962-1-0	Data de Vencimento: 25/03/2016
Razão Social: CESAR AUGUSTO DA SILVA	
CNPJ/CPF: 05102496808	
Endereço: RUA ANNIS DABUS, 2-32 -BAIRRO: VILA GUEDES DE AZEVEDO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 66286/2014	Data de Protocolo: 13/11/2014
No. CEVS: 350600301-864-000028-1-0	Data de Vencimento: 25/03/2016
Razão Social: LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA -POLICL EM SERV AUXIL	
CNPJ/CPF: 46.154.894/0001-75	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 17-38 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLINICOS	

No. Protocolo: 11267/2015	Data de Protocolo: 21/02/2015
No. CEVS: 350600301-863-000229-1-8	Data de Vencimento: 25/03/2016
Razão Social: SHEILLA CRISTIENE JONSON GONÇALVES DUCATI	
CNPJ/CPF: 26452587862	
Endereço: ALAMEDA DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA, 12-10 -BAIRRO: VILA NOVA CIDA UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 25/03/2016	Data de Protocolo: 20/01/2015
No. CEVS: 350600301-869-000093-1-8	Data de Vencimento: 25/03/2016
Razão Social: MARA REGINA DOS SANTOS UEDA	
CNPJ/CPF: 59505508891	
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 13-38 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8690-9/03 Atividades de acupuntura	

No. Protocolo: 70328/2014	Data de Protocolo: 04/12/2014
No. CEVS: 350600301-865-000595-1-0	Data de Vencimento: 25/03/2016
Razão Social: MARCIA FERREIRA RACHIDE	
CNPJ/CPF: 12627758845	
Endereço: RUA DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 10-74 -BAIRRO: JARDIM AMERICA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise	

No. Protocolo: 23865/2014	Data de Protocolo: 23/04/2014
No. CEVS: 350600301-863-001687-1-8	Data de Vencimento: 25/03/2016
Razão Social: COSTA & FIORI LTDA	
CNPJ/CPF: 14.774.021/0001-79	
Endereço: ALAMEDA DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRIZOLA, 19-109 -BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana	

No. Protocolo: 23865/2014 A	Data de Protocolo: 23/04/2014
No. CEVS: 350600301-864-000073-1-5	Data de Vencimento: 25/03/2016
Razão Social: COSTA & FIORI LTDA	
CNPJ/CPF: 14.774.021/0001-79	
Endereço: ALAMEDA DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRIZOLA, 19-109 -BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLINICOS	

No. Protocolo: 23865/2014 B	Data de Protocolo: 23/04/2014
No. CEVS: 350600301-863-001688-1-5	Data de Vencimento: 25/03/2016
Razão Social: COSTA & FIORI LTDA	
CNPJ/CPF: 14.774.021/0001-79	
Endereço: ALAMEDA DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRIZOLA, 19-109 -BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Processo: 11271/2015	Data de Protocolo: 21/02/2015
No. CEVS: 350600301-863-003211-1-7	Data de Vencimento: 25/03/2016
Razão Social: LUIS GUSTAVO DUCATI	
CNPJ/CPF: 15923191814	
Endereço: ALAMEDA DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA, 12-10 -BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Processo: 8159/2015	Data de Protocolo: 05/02/2015
No. CEVS: 350600301-865-000275-1-0	Data de Vencimento: 26/03/2016
Razão Social: ELTON BROGIO	
CNPJ/CPF: 26536905865	
Endereço: RUA VIVALDO GUIMARÃES, 11-41 -BAIRRO: VILA SAMARITANO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise	

No. Processo: 45680/2014	Data de Protocolo: 20/08/2014
No. CEVS: 350600301-864-000048-1-2	Data de Vencimento: 26/03/2016
Razão Social: CLONAL-MEDICINA,TRANSPLANTES E CRIOPRESERVAÇÃO LTDA - EPP	

CNPJ/CPF: 03.616.529/0001-22
Endereço: RUA AGENOR MEIRA, 18-33 -BAIRRO: VILA NOEMY
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/10 SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA

No. Processo: 7340/2015	Data de Protocolo: 7340/2015
No. CEVS: 350600301-865-000212-1-0	Data de Vencimento: 26/03/2016
Razão Social: SULEIMA CHRISTINA CAÇÃO LIPPE PASQUARELLI	
CNPJ/CPF: 07894394840	
Endereço: RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 8-99 -BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/06 Serviços de fonoaudiologia	

No. Processo: 16340/2015	Data de Protocolo: 14/03/2015
No. CEVS: 350600301-865-000192-1-6	Data de Vencimento: 26/03/2016
Razão Social: ADRIANA DE FATIMA GARBULHO GONÇALVES	
CNPJ/CPF: 14583544820	
Endereço: RUA VIVALDO GUIMARÃES, 11-41 -BAIRRO: VILA SAMARITANA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise	

No. Processo: 2625/2015	Data de Protocolo: 20/01/2015
No. CEVS: 350600301-869-000092-1-0	Data de Vencimento: 26/03/2016
Razão Social: LEONARDO UEDA	
CNPJ/CPF: 59743573887	
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 13-38 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8690-9/03 Atividades de acupuntura	

No. Processo: 11192/2015	Data de Protocolo: 20/02/2015
No. CEVS: 350600301-865-000182-1-0	Data de Vencimento: 26/03/2016
Razão Social: MARIA DOLORES MOLINA SANCHES	
CNPJ/CPF: 00534131808	
Endereço: RUA CUSSY JUNIOR, 5-16 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise	

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 02/04/2015 a 06/04/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
70096/14	NATHALIA ALINE PRADO RAIMUNDO
15858/15	BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A.
603/07	DROGARIA VILA SOUTO LTDA – ME
13303/15	COMERCIAL BIOFARMA LTDA – ME
1849/07	VANESSA FIGUEIREDO SOUZA
58619/13	JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES – ME

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
17847/15	CASA DE REPOUSO GERIÁTRICA AVANT LTDA	036966/C-1
17860/15	CASA DE REPOUSO GERIÁTRICA AVANT LTDA	036963/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
20656/15	JOSÉ DA SILVA QUARESMA E PONCE LTDA	032331/E-1
20680/15	AILTON ANTONIO CHACON BAURU – ME	032334/E-1
20148/15	GILBERTO RAIMUNDO DA SILVA	037637/C-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
15066/15	E. SANTOS ALIMENTOS – ME	30	032289/E-1
15072/15	E. SANTOS ALIMENTOS – ME	30	33259/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
16135/15	CARDOSO & CARDOSO MINIMERCADO LTDA EPP	036985/C-1
16278/15	CARDOSO & CARDOSO MINIMERCADO LTDA EPP	036983/C-1
15971/15	SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	032292/E-1
15512/15	ANA PAULA FORNETTI	26424/E-1
15080/15	E. SANTOS ALIMENTOS – ME	33255/E-1
15075/15	E. SANTOS ALIMENTOS – ME	33253/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
9073/15	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	16989/E-1
9227/15	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	13532/E-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
58619/13	JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES – ME	13887/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
18121/15	M.A. DOS SANTOS OBRAS – EPP	90	037958/C-1
22412/14	AÇÃO COMUNITÁRIA POUSADENSE	90	11627/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
18120/15	M.A. DOS SANTOS OBRAS – EPP	60	37957/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
67695/14	SANDRA REGINA RIBEIRO MARSON 06813021869	9678/E-1
28124/13	CAIRES PINHEIRO E CIA MINIMERCADO LTDA – ME	11930/E-1
28128/13	CAIRES PINHEIRO E CIA MINIMERCADO LTDA – ME	11928/E-1
28131/13	CAIRES PINHEIRO E CIA MINIMERCADO LTDA – ME	12058/E-1

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

PROCESSO	INTERESSADO
53726/14	JOISE DESIREE PEREIRA CASAIS
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	
R. JULIO DE MESQUITA FILHO,5-44 – VL.AEROPORTO- BAURU/SP	
R. DR. EDUARDO VERGUEIRO DE LORENA, 1-25 – JD. PLANALTO-BAURU/SP	

ALTERAÇÃO DE Nº CEVS:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL
58439/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU
ATENDIMENTO	ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO – SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
CNPJ	45.011.798/0001-05
CEVS (DE)	350600301-864-000217-1-7
CEVS (PARA)	350600301-861-000065-1-3

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL
58439/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU
ATIVIDADE	ATENDIMENTO EM PRONTO - SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
CNPJ	45.011.798/0001-05
CEVS	350600301-861-000030-1-8

Relação das licenças liberadas de 30 de março a 02 de Abril de 2015.

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU deferiu os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento:

Licenças deferidas de 30 de Março a 02 de Abril de 2015

No. Protocolo: 15592/2015	Data do Protocolo: 30/03/2015
No. CEVS: 350600301-464-000162-1-7	Data de Vencimento: 30/03/2016
Razão Social: HUMANA ALIMENTAR- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	
CNPJ/CPF: 02.786.436/0001-83	
Endereço: RUA CUSSY JUNIOR Nº 13-12 CENTRO	
CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	

No. Protocolo: 13517/2015	Data do Protocolo: 02/03/2015
No. CEVS: 350600301-477-000062-1-1	Data de Vencimento: 30/03/2016
Razão Social: NIVALDO GOMES BAURU - ME	
CNPJ/CPF: 59.207.662/0001-80	
Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO Nº 19-05 VILA NOVA ESPERANÇA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 17322/2015	Data do Protocolo: 18/03/2015
No. CEVS: 350600301-477-000508-1-4	Data de Vencimento: 30/03/2016
Razão Social: SORAYA GIMENEZ ROCHA-ME	
CNPJ/CPF: 68.060.854/0001-05	
Endereço: RUA GALDÊNCIO PIOLA Nº 8-86 VILA SAO PAULO	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 17744/2002 - 2ª VIA	Data do Protocolo: 02/04/2015
No. CEVS: 350600301-477-000480-1-1	Data de Vencimento: 27/05/2015
Razão Social: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	
CNPJ/CPF: 44.456.036/0002-30	
Endereço: RUA GUSTAVO MACIEL Nº 11-49 CENTRO	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

Responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.455/14 - PROCESSO Nº 30.040/14 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** GIAFFERI – MEDICINA LABORATORIAL LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem considerar que o MUNICÍPIO DE BAURU atualmente enfrenta risco de epidemia de dengue, já manifestada na região com acentuado aumento da mortalidade relacionada à doença. O MUNICÍPIO DE BAURU apresenta aumento no número de casos diagnosticados e, com a iminência em se atingir o parâmetro pré-estabelecido pelo Centro de Vigilância Epidemiológica- SP de um caso positivo para cada 100.000 habitantes, quando o Estado interrompe o processamento de sorologia para Dengue pelo Instituto Adolfo Lutz e passa a utilizar o critério clínico-epidemiológico, e ainda a necessidade de se prever o incremento do apoio laboratorial necessário para a orientação da conduta terapêutica adequada a cada situação, no intuito de salvaguardar a condição de saúde dos municípios através da organização da prestação de assistência como essencial para reduzir a letalidade das formas graves, razão pela qual se insere ao item 5.1 o subitem XIX, e a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: “5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- I- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina;
- II- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV- Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- VI- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VII- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VIII- Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- IX- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
- X- Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, dos profissionais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor estadual os dados necessários à atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros;
- XI- Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objetivo;
- XII- Atender as diretrizes da Política Nacional de humanização e da Política Estadual de Humanização;
- XIII- Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- XIV- Submeter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde e da Prefeitura Municipal de Bauru;
- XV- Para efeito de remuneração, os serviços contratados, deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);
- XVI- Obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde;
- XVII- Os registros dos atendimentos ambulatoriais, realizados em um determinado mês, devem ser apresentados no início da competência seguinte;
- XVIII- Para exames de Urgência e Emergência, resultado em no máximo 02 (duas) horas após o tempo técnico necessário para o processamento do mesmo e para exames na área de Atenção Básica resultado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o tempo técnico necessário para o processamento do mesmo;
- XIX- Para exames identificados como de Urgência, o resultado deverá ser disponibilizado por meio eletrônico em no máximo 02 (duas) horas após o tempo técnico necessário para o processamento do mesmo. Considerando a alteração contratual discriminada na Cláusula Primeira, será acrescido ao valor do contrato R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando de R\$ 1.074.947,64 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 1.174.947,64 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 9.1 da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: “9.1. O CONTRATANTE destinará repasse de recurso anual no valor de R\$ 1.174.947,64 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).” As partes resolvem considerar que o valor acrescido ao contrato se destinará, única e exclusivamente, a assistência a pacientes suspeitos de dengue através da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico na área ambulatorial de média e alta complexidade, razão pela qual se insere o item 9.6 na Cláusula Nona, que passa a ter a seguinte redação: “9.6. A CONTRATADA destinará o valor acrescido ao contrato, única e exclusivamente, a assistência a pacientes suspeitos de dengue através da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico na área ambulatorial de média e alta complexidade.” - **ASSINATURA:** 18/03/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Seção III Editais

COMUNICADO:

O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços de Água e Esgoto de Bauru – COMUSAE informa e convida para a sua Reunião Ordinária a se realizar no dia 08/04/2015 (quarta-feira), às 18h10min, na Casa dos Conselhos, sito à R. Manoel Bento Cruz, n.º 07-60, Altos da Cidade.

SHIRLEY MARQUES SÍGALO
PRESIDENTE DO CONSELHO

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 100/15 – Processo n.º 56.380/14 – Modalidade: Pregão Presencial nº 039/15 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CATEGORIA COMERCIAL, SEM COBERTURA DE PEÇAS, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, DE 01(UM) ELEVADOR, MODELO PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE HIDRÁULICA, MARCA ELEVATRI, COM CAPACIDADE PARA 03(TRÊS) PESSOAS OU 250 KG, QUANTIDADE DE PARADAS 04(QUATRO), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – **Interessada:** Secretaria de Bem Estar Social. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão:** 23/04/15 às 08h30min na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Praça das Cerejeiras nº 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1113 e 3235-1337 até o dia 22/04/15, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.

Bauru, 06/04/15 – José Roberto dos Santos Junior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 060/15 – Processo nº 30.932/2015 (Apenso os Processos 30.933/14, 30.935/14 e 30.936/14) – Modalidade: Pregão Presencial nº 023/15 – **Do Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESCOVÕES, ESPANADORES, PÁ PARA LIXO, ESCOVAS DIVERSAS, ESPONJAS, PALHA DE AÇO, DIVERSOS TIPOS DE RODOS E VASSOURAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Interessada:** Gabinete do Prefeito e para as Secretarias Municipais: da Administração, da Educação, da Saúde, de Obras, de Finanças, do Jurídico, do Planejamento, do Bem-Estar Social, do Meio Ambiente, de Esporte e Lazer, da Cultura, das Administrações Regionais, da Agricultura e Abastecimento, do Desenvolvimento Econômico e do 12º Grupamento de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pelo Pregoeiro em 13/03/15 e **Homologada** pelo Prefeito Municipal em 27/03/15 conforme abaixo:

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA - ME
LOTE 01 – ESCOVÕES, ESPANADORES, PÁ PARA LIXO, ESCOVAS DIVERSAS, ESPONJAS E PALHAS DE AÇO - COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Especificação	Unitário	Total	Marca
1	1.227	ESCOVÃO DE CERDAS DE NYLON, com cabo de 60 cm.	R\$ 8,06	R\$ 9.889,62	CAROL
2	756	ESPANADOR COM PENAS com comprimento de 45cm, com cabo de MADEIRA ou PLÁSTICO.	R\$ 20,34	R\$ 15.377,04	DUSTER
3	1.488	PÁ PARA LIXO COLETORA em metal galvanizado com cabo vertical em MADEIRA ou METAL, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 80cm.	R\$ 3,25	R\$ 4.836,00	CAROL
4	1.419	PÁ PARA LIXO COLETORA em resina plástica, com cabo longo em MADEIRA ou METAL, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 80 cm.	R\$ 2,58	R\$ 3.661,02	CAROL
5	1.650	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS com bico em nylon oval.	R\$ 1,30	R\$ 2.145,00	CAROL
6	1.253	ESCOVA SANITÁRIA, tipo pincel, com fio de nylon e cabo de plástico.	R\$ 1,76	R\$ 2.205,28	CAROL
7	1.549	Escova para limpar unhas.	R\$ 2,93	R\$ 4.538,57	CAROL
8	1.246	ESCOVA PARA TANQUE em nylon, oval, grande.	R\$ 1,25	R\$ 1.557,50	CAROL
9	301	ESCOVA TIPO CÔCO, em nylon, sem cabo.	R\$ 4,44	R\$ 1.336,44	CAROL
10	7.041	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Pacote com 8 unidades.	R\$ 0,88	R\$ 6.196,08	Q LUSTRO
11	41.226	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e outro de poliuretano, Anti-Bactericida.	R\$ 0,64	R\$ 26.384,64	SUPERPRO
12	1.171	Palha de aço nº 2	R\$ 0,78	R\$ 913,38	BRILHO PAN
VALOR TOTAL ARREMATADO				R\$ 79.040,57	

EMPRESA: S. Y. YUHARA - ME

LOTE 02 – DIVERSOS TIPOS DE RODOS E VASSOURAS - COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Especificação	Unitário	Total	Marca
1	2.095	Rodo de BORRACHA DUPLA, de 30 cm, com cabo de MADEIRA ou METAL, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 120cm.	R\$ 2,62	R\$ 5.488,90	CL
2	2.542	Rodo de BORRACHA DUPLA, de 40 cm, com cabo de MADEIRA ou METAL, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 120cm.	R\$ 2,82	R\$ 7.168,44	CL
3	1.763	Rodo de BORRACHA DUPLA, de 60 cm, com cabo de MADEIRA ou METAL, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 120cm.	R\$ 3,54	R\$ 6.241,02	CL
4	576	Rodo grande com espuma para espalhar cera.	R\$ 5,10	R\$ 2.937,60	OLIVATTO

5	893	Rodo para pia, com corpo em alumínio, com medida mínima de 15 cm. Deverá vir com cabo.	R\$ 4,50	R\$ 4.018,50	RODOS 2000
6	5.281	Vassoura caipira, de palha, com 05 fios , com cabo, reforçada.	R\$ 10,64	R\$ 56.189,84	CL
7	5.497	Vassoura de 15 cm, com cerdas de nylon , com cabo de MADEIRA ou METAL , revestido com plástico.	R\$ 3,40	R\$ 18.689,80	CL
8	2.119	Vassoura de pelo de crina de animal com 60x5cm de largura , com cabo de MADEIRA ou METAL , revestido com plástico.	R\$ 19,84	R\$ 42.040,96	CL
9	4.905	Vassoura de piaçava com cerdas com comprimento de no mínimo 11 cm , com cabo reto em MADEIRA TRATADA e POLIDA , sem pintura, com comprimento mínimo de 120 cm .	R\$ 5,18	R\$ 25.407,90	CL
10	591	Vassourão de 40 cm, com cerdas de nylon , com cabo de MADEIRA ou METAL , revestido com plástico.	R\$ 7,90	R\$ 4.668,90	CL
11	285	Vassourão retangular, em fibra de côco , com cabo colocado.	R\$ 7,75	R\$ 2.208,75	CL
12	6.299	Vassoura modelo noviça, de cerdas de nylon com aparção curva , cabo de metal com cepo plástico e ponteira giratória .	R\$ 7,65	R\$ 48.187,35	CRISTAL
VALOR TOTAL ARREMATADO				R\$ 223.247,96	

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA - ME

LOTE 03 – ESCOVÕES, ESPANADORES, PÁ PARA LIXO, ESCOVAS DIVERSAS, ESPONJAS E PALHAS DE AÇO - COTA RESERVADA

Item	Quant.	Especificação	Unitário	Total	Marca
1	408	ESCOVÃO DE CERDAS DE NYLON , com cabo de 60 cm .	R\$ 8,06	R\$ 3.288,48	CAROL
2	252	ESPANADOR COM PENAS com comprimento de 45cm, com cabo de MADEIRA ou PLÁSTICO .	R\$ 20,34	R\$ 5.125,68	DUSTER
3	495	PÁ PARA LIXO COLETORA em metal galvanizado com cabo vertical em MADEIRA ou METAL , revestido com plástico. Cabo com comprimento de 80cm .	R\$ 3,25	R\$ 1.608,75	CAROL
4	472	PÁ PARA LIXO COLETORA em resina plástica, com cabo longo em MADEIRA ou METAL , revestido com plástico. Cabo com comprimento de 80 cm .	R\$ 2,58	R\$ 1.217,76	CAROL
5	550	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS com bico em nylon oval .	R\$ 1,30	R\$ 715,00	CAROL
6	417	ESCOVA SANITÁRIA , tipo pincel, com fio de nylon e cabo de plástico .	R\$ 1,76	R\$ 733,92	CAROL
7	516	Escova para limpar unhas.	R\$ 2,93	R\$ 1.511,88	CAROL
8	415	ESCOVA PARA TANQUE em nylon , oval, grande.	R\$ 1,25	R\$ 518,75	CAROL
9	100	ESCOVA TIPO CÔCO , em nylon , sem cabo.	R\$ 4,44	R\$ 444,00	CAROL
10	2.346	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Pacote com 8 unidades.	R\$ 0,88	R\$ 2.064,48	Q LUSTRO
11	13.741	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA , dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e outro de poliuretano , Anti-Bactericida.	R\$ 0,64	R\$ 8.794,24	SUPERPRO
12	390	Palha de aço n° 2	R\$ 0,78	R\$ 304,20	BRILHO PAN
VALOR TOTAL ARREMATADO				R\$ 26.327,14	

EMPRESA: S. Y. YUHARA - ME

LOTE 04 – DIVERSOS TIPOS DE RODOS E VASSOURAS - COTA RESERVADA

Item	Quant.	Especificação	Unitário	Total	Marca
1	698	Rodo de BORRACHA DUPLA, de 30 cm , com cabo de MADEIRA ou METAL , revestido com plástico. Cabo com comprimento de 120cm .	R\$ 2,62	R\$ 1.828,76	CL
2	847	Rodo de BORRACHA DUPLA, de 40 cm , com cabo de MADEIRA ou METAL , revestido com plástico. Cabo com comprimento de 120cm .	R\$ 2,82	R\$ 2.388,54	CL
3	587	Rodo de BORRACHA DUPLA, de 60 cm , com cabo de MADEIRA ou METAL , revestido com plástico. Cabo com comprimento de 120cm .	R\$ 3,54	R\$ 2.077,98	CL
4	192	Rodo grande com espuma para espalhar cera.	R\$ 5,10	R\$ 979,20	OLIVATTO
5	297	Rodo para pia, com corpo em alumínio, com medida mínima de 15 cm. Deverá vir com cabo.	R\$ 4,50	R\$ 1.336,50	RODOS 2000
6	1.760	Vassoura caipira, de palha, com 05 fios , com cabo, reforçada.	R\$ 10,64	R\$ 18.726,40	CL

7	1.832	Vassoura de 15 cm, com cerdas de nylon , com cabo de MADEIRA ou METAL , revestido com plástico.	R\$ 3,40	R\$ 6.228,80	CL
8	706	Vassoura de pelo de crina de animal com 60x5cm de largura , com cabo de MADEIRA ou METAL , revestido com plástico.	R\$ 19,84	R\$ 14.007,04	CL
9	1.635	Vassoura de piaçava com cerdas com comprimento de no mínimo 11 cm , com cabo reto em MADEIRA TRATADA e POLIDA , sem pintura, com comprimento mínimo de 120 cm .	R\$ 5,18	R\$ 8.469,30	CL
10	196	Vassourão de 40 cm, com cerdas de nylon , com cabo de MADEIRA ou METAL , revestido com plástico.	R\$ 7,90	R\$ 1.548,40	CL
11	94	Vassourão retangular, em fibra de côco , com cabo colocado.	R\$ 7,75	R\$ 728,50	CL
12	2.099	Vassoura modelo noviça, de cerdas de nylon com aparção curva , cabo de metal com cepo plástico e ponteira giratória .	R\$ 7,65	R\$ 16.057,35	CRISTAL
VALOR TOTAL ARREMATADO				R\$ 74.376,77	

Bauru, 06/04/2015 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 088/15 – Processo n.º 2.028/15 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 035/15 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL 90GR COUCHÊ, NO TAMANHO DE 3,00 X 9,00 METROS E VEICULAÇÃO DE 20 PAINÉIS (OUTDOOR), PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL BAURUENSE – Interessada: Secretaria de Finanças. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **06/04/15** e **Homologado** em **06/04/15** pelo Secretário Municipal de Finanças à empresa abaixo:

LOTE Nº 01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL 90GR COUCHÊ, NO TAMANHO DE 3,00 X 9,00 METROS E VEICULAÇÃO DE 20 PAINÉIS (OUTDOOR), PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL BAURUENSE.

FORNECEDOR: BAURU COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP – VALOR TOTAL – R\$ 15.000,00

IT	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	P. UNIT R\$	P. TOTAL R\$
01	20	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão em papel 90gr couchê, no tamanho de 3,00 x 9,00 metros e veiculação de 20 painéis (outdoor), para divulgação do Programa Nota Fiscal Bauruense. Obs: Os locais para colocação dos outdoors serão definidos pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.	750,00	15.000,00

Bauru, 06/04/15 – José Roberto dos Santos Junior – Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital n.º 144/2015 - Chamamento Público n.º 006/2015 - Processo n.º 31.169/2014 (apensado 48.990/2014) – Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DO MUNICÍPIO DE BAURU A FIM DE REALIZAR SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MICROCHIP EM CÃES E GATOS À POPULAÇÃO BAURUENSE. – Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **até às 9h (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de abril de 2015**, o envelope a que se refere o item 5.1 deste Edital. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito Av. Alfredo Maia, n.º 1-10 – Vila Falcão, nesta cidade de Bauru/SP, durante o **período de 07 (sete) de abril de 2015 à 22 (vinte e dois) de abril de 2015**, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 06/04/2015 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **37.228/2014** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de um Profissional Cuidador com Qualificação na Área de Enfermagem (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem) por 12h (das 7h às 19h – de segunda a segunda) para cumprimento de MANDADO JUDICIAL. Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **06/04/2015** à empresa abaixo:

HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.: Item 01 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços por 06 (Seis) Meses de um Profissional Cuidador com Qualificação na Área de Enfermagem (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem) por 12h (das 7h às 19h – de segunda a segunda) para cumprimento de MANDADO JUDICIAL; à R\$ 6.060,50 mensal – totalizando R\$ 36.363,00 semestral; sendo o valor total da empresa de R\$ 36.363,00 semestral.

Bauru, 06/04/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **16.302/2015** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: **Aquisição de suplemento alimentar para atender ao Programa de Nutrição**

e Suplementação Alimentar. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente RATIFICADO pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em 01/04/2015 à empresa abaixo: **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA; Item 01 – Composto Lácteo com Óleos Vegetais e Fibras, Sem adição de açúcar, com soro de leite; Marca: Milnutri/Danone, à R\$ 16,50 – lata de 400 gramas – totalizando R\$ 495,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 495,00.**
Bauru, 06/04/2015 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **08.590/2015 – Modalidade: Pregão Presencial SMS nº 19/2015 – Sistema de Registro de Preços - tipo Menor Preço por Lote – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP – Objeto:** aquisição estimada anual de 20(vinte) unidades de cilindro de gás de cozinha P 45. **Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 22/04/2015 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200.** Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua Gerson França, 7-49, telefone: (14) 3104-1465. **O edital poderá ser retirado até o dia 17/04/2015 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeira: Lídice de Barros.

Divisão de Compras e Licitações, 06/04/2015–compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **17.742/2015 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 46/2015 – Sistema de Registro de Preço nº 42/2015 – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto:** Aquisição estimada anual de 100(cem) bolsas do tipo para notebook de 17” e 600(seiscentas) mochilas. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **23/04/2015 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **23/04/2015 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **23/04/2015 às 11h** – Pregoeira: Lídice de Barros. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França nº 7-49 – 1º andar, fone (14) 3104-1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID **580039**. Divisão de Compras e Licitações, 06/04/2015–compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
- 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - **Compras** - 3235-9217.
- 9 - **Portaria** - 3235-9213.
- 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – PERMISSÃO DE USO - MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso do imóvel de propriedade da COHAB Bauru, localizado na área urbana de Guaiçara/SP, na rua José Graiotim nº 55, quadra H, lote 01, matrícula nº 5653 do CRI de Lins/SP, podendo ser utilizado exclusivamente para a realização de atividades de atendimento à comunidade daquela localidade na área de assistência social. PROCESSO: PJ nº 16/2015 - Assinatura: 31/01/2015.

REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO - MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - DECISÃO: fica revogada a permissão de uso concedida, pelo descumprimento das obrigações contratadas (cláusula sexta), do imóvel de propriedade da COHAB Bauru, localizado na área urbana de Américo Brasiliense/SP, na Rua Dobrada nº 753. PROCESSO: Ofício nº 980/2013 – PE nº 1902/13 - Revogação: 31/03/2015.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº112/2015-DAE:

NOMEANDO, o Sr. Osvaldo Sergio Ortega, RG nº 7.619.640-SSP-SP, Sr. Ednilson Celso Fernandes, RG nº 21.166.907-6-SSP-SP, sob coordenação da Sra. Andressa de Barros Carpi, RG nº 45.923.871-1-SSP-SP, Sra. Elis Angela dos Anjos, RG nº 27.803.999-6-SSP-SP, Sr. Mario Marcio Ruiz Figueiredo, RG nº 200644130-SSP-SP, para em COMISSÃO, realizarem CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de 01 (uma) vaga, e as que por ventura vierem a ocorrer, para o cargo efetivo de Médico do Trabalho, Grupo L, Classe C, Nível 1.
Bauru, 26 de março de 2015.

Portaria nº113/2015-DAE:

NOMEANDO o Sr. Adriano César Rodrigues Pereira, RG.nº 21.888.110-1-SSP-SP, para o cargo efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, Grupo D, Classe C, Nível 1, a partir do dia 27 de março de 2015.
Bauru, 26 de março de 2015

Portaria nº116/2015-DAE:

DESIGNANDO o Sr. Antonio Angelo Pullito, RG nº 19.809.098-5-SSP-SP, matrícula 102963, Comprador, lotado na Divisão Administrativa, Serviço de Compras, para atuar como PREGOEIRO NO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, incluindo-o no grupo de servidores designados pregoeiros através da PORTARIA Nº 629/2014-DAE, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
Bauru, 26 de março de 2015.

Portaria nº117/2015-DAE:

NOMEANDO o Sr. Osvaldo Garcia de Matos Junior, RG.nº 40.301.057-3-SSP-SP, para o cargo efetivo de Eletricista de Manutenção e Instalação, Grupo H, Classe C, Nível 1, a partir do dia 30 de março de 2015.
Bauru, 27 de março de 2015

Vale-Compra:

Em cumprimento da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 045, de 20 de Setembro de 1999, segue relação dos valores referentes aos Vales-Compras fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no mês de **janeiro de 2015:**

Servidores Ativos:	737	R\$ 214.956,50
Servidores Inativos	199	R\$ 56.715,00
Pensionistas	103	R\$ 27.930,00
Legionários	19	R\$ 3.515,00
Estagiários	02	R\$ 380,00
TOTAL		R\$ 303.496,50

Bauru, 30 de janeiro de 2015.

Vale-Compra:

Em cumprimento da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 045, de 20 de Setembro de 1999, segue relação dos valores referentes aos Vales-Compras fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no mês de **fevereiro de 2015:**

Servidores Ativos:	746	R\$ 214.842,50
Servidores Inativos	196	R\$ 55.860,00
Pensionistas	103	R\$ 27.930,00
Legionários	20	R\$ 4.142,00
Estagiários	02	R\$ 380,00
TOTAL		R\$ 303.154,50

Bauru, 30 de fevereiro de 2015.

Vale-Compra:

Em cumprimento da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 045, de 20 de Setembro de 1999, segue relação dos valores referentes aos Vales-Compras fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no mês de **março de 2015:**

Servidores Ativos:	746	R\$ 210.548,50
Pensão Alimentícia	01	R\$ 285,00
Legionários	20	R\$ 3.800,00
Estagiários	02	R\$ 380,00
TOTAL		R\$ 215.013,50

Bauru, 30 de março de 2015.

SERVICO DE RECEITA
PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

INDEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
1505/2012	Maria da Graça Pina
3671/2012	Paulo Roberto Soares Menezes
4191/2012	Fausto Simioni
4320/2012	Joao Carlos Lissone de Oliveira
5553/2012	Rosemeire Scriptore Monteiro
8317/2013	Magda Cristina Jorge Affonco
8321/2013	Deivid de Almeida
5543/2014	Nelson de Castro Ramos Junior
6139/2014	Lais Daiana Ferreira
6149/2014	Sergio Parra Batista
6150/2014	Marcilio Gomes
6186/2014	Isabel Cristina Lemes
6251/2014	Paulo Henrique Fernandes
6292/2014	Ana Maria Pates
6333/2014	Antonio Carlos Rodrigues da Silva
6356/2014	Mario Soares Figueiredo Junior
6366/2014	Milena Mariko Kanagusku Ianaba
6379/2014	Lourival Moraes
6426/2014	Julio Cesar Vieira de Freitas
6633/2014	Isabel Maria Dantas
6639/2014	Ana Paula Lopes de Oliveira
6640/2014	Domingos Estremes Falcon Filho
6683/2014	Alessandra Pereira
6692/2014	Cristiano de Moraes Teixeira
6768/2014	Jaime Borges Cavalcante
7144/2014	Erika dos Santos
7159/2014	Olivio Chaves Lindolpho
626/2015	Fusie Miaki
834/2015	Camila Lopes da Silva
1581/2015	Roberto Aparecido Pallu
1630/2015	Eliane da Silva
320/2014	Andreia Ap. de Souza

DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
5536/2012	Doraci Simao Bertoloni
12866/2012	Tania Maria Fonseca
6294/2014	Francisco José da Silva
6353/2014	Alex de Almeida Ribeiro
6582/2014	Carlos Alberto Soares de Souza Junior
7073/2014	Edesio da Silva
7109/2014	Elton Brogio
7155/2014	Gennarino Calabrese
7352/2014	Jorge Luiz Gmeiner Furquim

SERVICO DE RECEITA
PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

DEFERIDOS:

Processo	Requerente
5003/2013	MARIA EREMITA DOS SANTOS
3135/2014	IDALINA CLAUDIO PEREIRA ARANTES
4896/2014	ROBERTO BADAN
5133/2014	GILBERTO LEO MOURA
828/2015	LOURIVALDO BARBOSA DE MACEDO
6293/2014	REGINALDO XAVIER TRINDADE DOS SANTOS
4462/2014	MARCIO PEREIRA
8271/2012	MARCIA MARQUES MACIEL
985/2015	EDUARDO AUGUSTO FARTO FELICIANO
7286/2014	ANDREA MARTINS COELHO PRATA
600/2015	SAMANTA LIMA THOME BORTOTTO
427/2015	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
373/2015	GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
7085/2014	SANDRA ELIOMAR BERGAMO
11821/2004	RENATO LOPES CARDIM
5765/2011	EDUARDO GOFFI TRIGLIA
910/2015	CARLA VILMA JUNTA DE FREITAS
1258/2015	CECILIA MARIZA BRODT MARTHA
795/2015	MARIA AP. ANGERAMI DE SOUZA
582/2015	REGIANE DE FATIMA SILVA RODRIGUES
1307/2015	MARCIA CRISTINA MICHELAN

INDEFERIDOS:

Processo	Requerente	Observação
5172/2013	DEVANIR PEREIRA DA SILVA	Não deu condição para religação, sem cavalete
4290/2014	BEATRIZ BERENICE MARIN	Apresentar documentação atualizada para prosseguimento
4449/2014	SELMA GALHARDO	
4811/2014	LUCIMAR MARIA ARAUJO	
6750/2014	LUIZ CARLOS BONAFIM NEGRI	
798/2015	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA CAMPOS	

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/2013-DAE

Processo Administrativo nº 14693/2012-DAE

Pregão Presencial nº 016/2013-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: LPZiglio Comércio e Serviços Ltda EPP

Assinatura: 13/03/2015

Objeto: a-) A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/2013, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do seu vencimento, ou seja, 25/04/2015, sendo o seu término previsto para 25/10/2015, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações; b-) O reajuste do valor, para 06 (seis) meses, dos serviços no percentual de 5,4336% (cinco inteiros, quatro mil, trezentos e trinta e seis décimos de milésimo por cento), passando de R\$ 2.106,42 (dois mil cento e seis reais e quarenta e dois centavos) (referente a seis meses – antes do reajuste) para R\$ 2.220,90 (dois mil duzentos e vinte reais e noventa centavos), relativo à aplicação do IPCA (IBGE) acumulado no período de 18/04/2014 a 28/02/2015 (fls.1409).

Nota de Empenho Ordinário nº 484, de 13 de março de 2015, no valor R\$ 2.220,90 (dois mil duzentos e vinte reais e noventa centavos).

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL N.º 8666/93

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 6.650/2014 - DAE

Pregão Eletrônico nº 004/2015 - DAE

Objeto: Aquisição de Carvão Ativado, utilizado para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 01/04/2015 e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01: Alphacarbo Industrial Ltda.

Lote 02: Fracassado

Processo Administrativo nº 7.014/2014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 006/2015 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubo PVC coletor de esgoto parede maciça, cor ocre, tipo PBA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 31/03/2015 e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01 – Ítens 01 a 05:

Ítem 01 – 2000 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 100 mm, (4"), espessura 2,5 mm, em barras com 06 metros. Norma: ABNT - NBR 7362-2.

Valor Unitário: R\$ 44,20 **Marca/Modelo:** Asperbrás

Ítem 02 – 2000 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 150 mm, (6"), espessura 3,6 mm, em barras com 06 metros, Norma ABNT - NBR 7362-2.

Valor Unitário: R\$ 89,70 **Marca/Modelo:** Asperbrás

Ítem 03 – 500 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 200 mm, (8"), espessura 4,5 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT - NBR 7362-2.

Valor Unitário: R\$142,86 **Marca/Modelo:** Asperbrás

Ítem 04 – 650 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 250 mm, (10"), espessura 6,1 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT-NBR 7362-2.

Valor Unitário: R\$ 236,44 **Marca/Modelo:** Asperbrás

Ítem 05 – 150 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 300 mm, (12"), espessura 7,7 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT - NBR 7362-2.

Valor Unitário: R\$ 377,22 **Marca/Modelo:** Asperbrás

Valor Total do Lote 01: R\$ 549.499,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

1-ª Classificada: Asperbrás Tubos e Conexões Ltda.

Lote 02 – Ítem 06:

Ítem 06 – 50 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 350 mm, (14"), espessura 8,7 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT - NBR 7362-2

Valor Unitário: R\$ 574,00 **Marca/Modelo:** Asperbrás

Valor Total do Lote 02: R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil, e setecentos reais)

1-ª Classificada: Asperbrás Tubos e Conexões Ltda.

Lote 03 – Ítem 07:

Ítem 07 – 50 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 400 mm, (16"), espessura 9,8 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT - NBR 7362-2

Valor Unitário: R\$ 660,00 **Marca/Modelo:** Asperbrás

Valor Total do Lote 03: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

1-ª Classificada: Asperbrás Tubos e Conexões Ltda.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 4186/2014, 4793/2014 e 5537/14

[apensos] - DAE

Pregão Eletrônico nº 017/2015 - DAE

Objeto: Aquisição de Alicates Prensa Hidráulico, Serra Tico-Tico, Esmerilhadeira e Cadeados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 22/04/2015, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 22/04/2015, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 22/04/2015, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Antônio Ângelo Pullito

Pregoeiro Substituto: Daniele Pompílio Moreno Vialôgo

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior

Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

NOTIFICAÇÃO

Em virtude de não ter concluído o cadastro para o exercício da atividade de Transporte Individual – MOTOTAXI, e já tendo decorridos mais de 30 dias, **NOTIFICAMOS** o Sr. Fernando José Barbosa, processo 452/15 a comparecer na EMDURB entre os dias 06 e 08 de abril em horário de expediente desta empresa a fim regularizar a sua situação cadastral.

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO implicará no cancelamento do processo que pleiteia uma vaga junto ao cadastro de registro profissional da atividade e a vaga solicitada será disponibilizada para eventuais interessados em exercer a atividade conforme Decreto Municipal 12.704 de 25 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,
Bauru, 02 de abril de 2015.

Gerência de Transportes Especiais
Diretoria de Trânsito e Transportes
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB
Praça João Paulo II, s/n – Terminal Rodoviário
CEP 17020-290 Bauru/SP

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Pregão Registro de Preços nº 004/2015 – Processo nº 0575/15

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura do envelope nº 01 “Propostas de Preços” e encerrada a etapa de lances com as empresas ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, COMERCIAL ARTCIMENTO JVC LTDA ME, COPEL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, a Pregoeira resolveu classificar em 1º lugar a empresa ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA os itens 01 e 02. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de nº 02 “Documentos de Habilitação”, sendo que após análise da documentação apresentada a Pregoeira resolveu habilitá-la e declará-la vencedora. Perguntado aos proponentes da intenção de interposição de recursos quanto à classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa a Pregoeira resolveu ADJUDICAR ao seu vencedor.

Objeto: 01 - 1.000 metros Canaleta de concreto meia cana, medindo 0,40 de diâmetro por 01 (um) metro de comprimento, com valor unitário de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos); 02- 300 metros Canaleta de concreto meia cana, medindo 0,60 de diâmetro por 01 (um) metro de comprimento, com valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Bauru, 07 de Abril de 2015.

Comissão de Licitação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, publicadas em 02/04/15.

Onde se lê:

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 044913

Processo nº1612/14 - Pregão Registro de Preço nº 006/14

Contratante: EMDURB. Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA....

Leia-se:

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 044913

Processo nº 5154/14 - Registro de Preço nº 031/14

Contratante: EMDURB. Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Objeto: 131 un refeições (marmitex).

Valor Total: R\$ 1.270,70

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.

Assinatura: 27/03/15

Bauru, 07 de Abril de 2015.

Presidente da EMDURB.

Onde se lê:

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 044920

Processo nº1612/14 - Pregão Registro de Preço nº 006/14

Contratante: EMDURB. Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA....

Leia-se:

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 044920

Processo nº 5154/14 - Registro de Preço nº 031/14

Contratante: EMDURB. Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Objeto: 035 un refeições (marmitex).

Valor Total: R\$ 339,50

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.

Assinatura: 27/03/15

Bauru, 07 de Abril de 2015.

Presidente da EMDURB.

Onde se lê:

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 044923

Processo nº1612/14 - Pregão Registro de Preço nº 006/14

Contratante: EMDURB. Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 044923

Processo nº 5154/14 - Registro de Preço nº 031/14

Contratante: EMDURB. Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Objeto: 1.708 un refeições (marmitex).

Valor Total: R\$ 16.567,60

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.

Assinatura: 27/03/15

Bauru, 07 de Abril de 2015.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento da Divisão Previdenciária

(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)

Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES

3223-7071 / 3227-1444

3223-7719 / 3223-7000

3223-7901 / 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br

-dirfinan@funprevbauru.com.br

-dirprev@funprevbauru.com.br

-juridico@funprevbauru.com.br

-diradm@funprevbauru.com.br

-cpd@funprevbauru.com.br

-conselho@funprevbauru.com.br

-folpag@funprevbauru.com.br

-servsocial@funprevbauru.com.br

-economista1@funprevbauru.com.br

-contabilidade@funprevbauru.com.br

-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”**

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, **presencial e por telefone**, na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:**PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de **Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 076/2015**

APOSENTA voluntariamente, a partir de 06 de abril de 2015 a(o) Sr(a). Arlindo Garcia Filho, portador(a) do RG nº 15.509.977 SSP/SP e CPF/MF nº 114.937.728-30, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, SEMEL, no cargo efetivo de Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, matrícula funcional nº 20.721, padrão C-19, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2644/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 06 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 077/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 06 de abril de 2015 a(o) Sr(a). Elisabete Benjamin, portador(a) do RG nº 5.258.708 SSP/SP e CPF/MF nº 185.194.788-40, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, no cargo efetivo de Especialista em Educação / Professor de Educação Básica - Jovens e Adultos, matrícula funcional nº 21.347, padrão D-20, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2932/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 06 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 078/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 06 de abril de 2015 a(o) Sr(a). Sebastião Cosmo Moreira, portador(a) do RG nº 15.506.948-2 SSP/SP e CPF/MF nº 058.447.228-50, servidor(a) do(a) Departamento de Água e Esgoto, no cargo efetivo de Encanador, matrícula funcional nº 100.388, padrão D-C-27, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3964/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 06 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 079/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 06 de abril de 2015 a(o) Sr(a). Edson Luiz da Costa, portador(a) do RG nº 12.173.916 SSP/SP e CPF/MF nº 959.306.988-72, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Obras, no cargo efetivo de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte - Torneiro Mecânico, matrícula funcional nº 12.930, padrão C-28, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3245/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 06 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 080/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 07 de abril de 2015 a(o) Sr(a). Sonia Maria da Silva Alfredo, portador(a) do RG nº 12.329.677-8 SSP/SP e CPF/MF nº 825.863.068-72, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, no cargo efetivo de Especialista em Educação / Professor de Educação Básica - Infantil, matrícula funcional nº 14.235, padrão B-28, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 188/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, c/c art. 92 § 5º e 6º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 06 de abril de 2015.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA – PERÍCIA MÉDICA**CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Ademir de Almeida	29.362	29/03/2015	90	26/06/2015
Adilson Garcia da Costa	21.144	31/03/2015	90	28/06/2015

Cátia Cilene Carriço	21.236	30/03/2015	60	28/05/2015
Cleide Maria Moreira Domingues	13.919	03/04/2015	90	01/07/2015
Cristiane Valéria André de Souza	30.143	28/03/2015	45	11/05/2015
Dalva Aparecida da Silva Fernandes	24.635	03/04/2015	90	01/07/2015
Diva Ferreira Leite	25.097	25/03/2015	60	23/05/2015
Eliana de Oliveira Gonçalves	22.133	20/03/2015	15	03/04/2015
Elias Benedito Pereira	30.570	02/04/2015	75	15/06/2015
Jaime Barbosa dos Santos	17.360	29/03/2015	60	27/05/2015
Maria Lucia Cachucho Dias	100.578	20/03/2015	90	17/06/2015
Marli Gonçalves	15.820	02/04/2015	90	30/06/2015
Paulo Cesar Pereira de Souza	16.292	20/03/2015	30	18/04/2015
Romilda Antônia Mesquita	13.722	28/03/2015	30	26/04/2015
Sandro Luis Rosalin	101.290	24/03/2015	30	22/04/2015
Sebastião Pedro Alves	21.323	07/04/2015	60	05/06/2015

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Cátia Cilene Carriço	Secretaria de Educação	29/05/2015
Cristiane Valéria André de Souza	Secretaria de Educação	12/05/2015
Diva Ferreira Leite	Secretaria de Educação	24/05/2015
Eliana de Oliveira Gonçalves	Secretaria de Saúde	04/04/2015
Elias Benedito Pereira	Secretaria do Meio Ambiente	16/06/2015
Jaime Barbosa dos Santos	Secretaria de Obras	28/05/2015
Paulo Cesar Pereira de Souza	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	19/04/2015
Romilda Antônia Mesquita	Secretaria de Saúde	27/04/2015
Sandro Luis Rosalin	D.A.E.	23/04/2015
Sebastião Pedro Alves	Gabinete do Prefeito	06/06/2015

CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Talita Lilian Farias Fernandes	30.798	19/03/2015	120	16/07/2015

PODER LEGISLATIVO

ANTONIO FARIA NETO
Presidente

Atos da Presidência

PORT. RH-045/2015 – NOMEANDO o servidor ADMIR MORAIS LOSILA no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR no Gabinete do Vereador FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO a partir de 01/04/2015.

Editais e Avisos**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93****PROCESSO DA 02/2011****PREGÃO PRESENCIAL 01/2011****PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

CONTRATADA: Empresa UNIMED BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Vigência: 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2016.

Valor: R\$ 135,46 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) “per capita”.

Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2015.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041